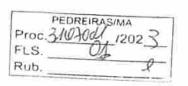


# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 10.432,389/0001-06

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



# TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 31 de julho de 2023, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 3107001/2023, para atender à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras — MA, que tem por objeto a Contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras — MA. Com este fim e para constar, eu, Leticia Bonfim de Oliveira, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 31 de julho de 2023

Leticia Bonfim de Oliveira

Setor de Protocolo





#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

#### Memorando

Pedreiras - MA, 31 de julho de 2023

À Sra. Arilene Bezerra Oliveira Leitão Secretária Municipal de Saúde

Prezada,

Considerando que Associação Brasileira dos Centros de Diálise e Transplante – ABCDT, solicitou junto ao Ministério da Saúde, através do oficio 077/2022 (anexo 01), datado de 17 de outubro de 2022, cobranças dos procedimentos abaixo:

Consulta Médica e Atenção Especializada. Código (03.01.01.007-2).

Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada, exceto Médico: Código (03.01.01.004-8).

Administração de Medicamentos na Atenção Especializada: Código (03.01.10.001-2).

Considerando que o Ministério da Saúde foi favorável pelas cobranças dos procedimentos solicitado pela Associação Brasileira dos Centros de Diálise e Transplante – ABCDT, conforme Nota Técnica Nº 1612/2022-DAET/CGAE/SAES/MS, (anexo 02), datada de 14/12/2022.

Considerando que o município de Pedreiras/MA, só possui uma Clínica habilitada junto ao Ministério da Saúde para tratamento de diálise.

Diante do exposto acima, solicito a contratação da empresa A. Gonçalves de Araújo - LTDA, inscrito do CNPJ nº: 41.623.380/0002-89.

Justificativa pela natureza singular dos serviços, uma vez que o tratamento de diálise demanda cuidados especializados, equipamentos específicos e profissionais altamente capacitados.

Atenciosamente,

Coordenador de Controle e Avaliação

Portaria 024/2023 - GP



Associação Brasileira dos Centros de Diálise e Transplante

Oficio nº 77-2022

Brasília, 17 de outubro de 2022

Ilma. Senhora Ana Patrícia de Paula Diretora Substituta do DET Ministério da Saúde Brasília / DF

Prezada Senhora,

A hemodiálise vem ao longo de duas décadas passando por importante evolução tecnológica, porém, o conhecimento da doença renal também proporcionou a melhora na

qualidade e da expectativa de vida do paciente.

O modelo assistencial se mantém, mas as portarias e resoluções foram mudando ao longo do tempo, seguindo o rumo do conhecimento e da tecnologia, aumentando a complexidade da prestação da assistência e exigências regulatórias. Sem dúvida, o tripé conhecimento, tecnologia e regulamentação mudou o rumo da história da Terapia Renal Substitutiva - TRS no país. A Portaria nº 71 de 24 de junho de 1998 tratava de forma separada serviços profissionais (SP) e material e medicamentos (MatMed) e isso foi consolidado na Portaria Conjunta nº 55, de 29 de agosto 2001, época em que os serviços profissionais considerados eram basicamente médicos e mesmo assim com uma frequência mensal.

Desta forma:

Considerando a Portaria nº 82, de 03 de janeiro de 2000 que citava a consulta médica como um atendimento mensal e se referia ao atendimento multiprofissional como uma exceção:

"3.11. Todos os pacientes devem ser submetidos a consulta ambulatorial pelo nefrologista responsável pelo tratamento dialítico, mediante realização de, no mínimo, um exame clínico mensal, registrados no prontuário médico, com identificação do profissional responsável (nome e número do registro no Conselho Regional de Medicina)" e no ítem "6.10. O serviço de diálise deve garantir aos pacientes a assistência profissional de nutricionista, assistente social, psicólogo ou psiquiatra, sempre que necessário."

✓ Considerando a Resolução-RDC nº 35, de12 de março de 2001 que aprovou o Roteiro
de Inspeção em Serviços de Diálise e se refere a consulta médica mensal e consulta
médica e de enfermagem em cada sessão e pede que a clinica informe.

VI - AVALIAÇÃO DE REGISTROS E CONTROLE DA SAÚDE DOS PACIENTES

Щ	Avaliar um mínimo de 10% dos prontuários		_,.	_
	48 - Os prontuários médicos pospuem:	Sin		Nā
N	a) Identificação dos partientes	1	П	1
N	<ul> <li>b) História clínica, exame físico e motivo do ingresso no Programa</li> </ul>	t	1	t.
N	c). Resultado de exames complementares ou anotações dos mesmos em impresso proprio	100	1	
	Security of the second of the	1	1	1
N	d) Hipóteses diagnósticas	1	1	1
N	n) Diagnostico	1	П	1
N	f) Plano Terapétrico	1	rl.	t.
N	g) Solicitação de admissão ao programa de diabse	t	11	1
N	h) Os prontucirios estão atualizados, com anotações do dia da última diálise a que ze			
	submeteram os paciente.	T	1	1
N	<ol> <li>Evolução a cada sessito feita pelo médico e polo enfermeiro</li> </ol>	1	11	13
N	Prontuerio com registro robricado de consultas clínicos mensais .	1	1	1
N	Internações durante o tratumento	1	1	1
N.	I) Metro des internações	1	1	1
N	m) Tipo de alta e registro	1	11	1
N	n). Os prontuânos estão redigidos em linguagem clara, sem resuras .	t	11	t
N	a) a) Name e CRM legivel do médico Nome e CRM	200	1	
	legivel do médico	l	i,	

Proc. 3101001 /202 3 FLS. 09 &

Considerando a Resolução- RDC nº 154, de 15 de junho de 2004 que aumentou a complexidade do setor incluindo CCIH, mesmo esse sendo descrito somente para hospital a época e incluiu uma equipe multiprofissional (estes ainda vinculados).

"4.4. Todo serviço de diálise deve implantar e implementar um Programa de Controle e Prevenção de Infecção e de Eventos Adversos (PCPIEA), subsidiado pela Portaria GM/MS n.º 2616, de 12 de maio de 1998, ou instrumento legal que venha a substitui-la"."

"6.2. Cada serviço de diálise deve ter a ele vinculado, no mínimo:

a) 02 (dois) médicos nefrologistas, devendo residir no mesmo município ou cidade circunvizinha;

b) 02 (dois) enfermeiros, em conformidade com o item 6.9;

c) 01 (um) assistente social;

d) 01 (um) psicólogo;

e) 01 (um) nutricionista; f) Auxiliares ou técnicos de enfermagem de acordo com o número de pacientes;

g) Auxiliar ou técnico de enfermagem exclusivo para o reuso;"

Considerando a Portaria nº 389, de 13 de março de 2014 que definiu de forma clara a necessidade de consulta como também estabeleceu a equipe multiprofissional como parte das exigências serviço de DRC com TRS/Diálise:

"§ 6° O tratamento de diálise, de que trata o § 2° e o inciso III do § 3° consiste na realização das consultas em nefrologia e exames decorrentes e na realização de pelo menos uma das seguintes modalidades de TRS-diálise:

I - Diálise peritoneal ambulatorial continua (DPAC);

II - diálise peritoneal automática (DPA);

III - diálise peritoneal intermitente (DPI); e

IV - Hemodiálise (HD).

DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

Art. 19. A Unidade Especializada em DRC terá a seguinte equipe mínima:

I - Médico nefrologista;

II - enfermeiro;

III - nutricionista;

IV - psicólogo; e

V - assistente social."

✓ Considerando a RDC nº 11, de 13 de março de 2014 que dispõe sob boas práticas nos serviços de diálise quando se refere a atenção ao paciente:

"Art.11. O serviço de diálise deve registrar no prontuário todas as informações referentes à evolução clínica e a assistência prestada ao paciente. Parágrafo único. O prontuário deve conter registros de todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente."

Considerando as Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao Paciente com Doença Renal Crônica (DRC no SUS) 2014, quando definiu rotina multiprofissional na atenção ao paciente renal em dialise:

"Diminuir a ingestão de sódio (menor que 2 g/dia) correspondente a 5 g de cloreto de sódio, em adultos, a não ser se contraindicado;

Correção da dose de medicações como antibióticos e antivirais de acordo com a modalidade de diólise:

Adequação da ingestão de proteínas de acordo com o estado nutricional, avaliação da hiperfosfatemia e da adequação da diálise;

Para o controle da hipertensão o alvo deve ser PA < 140/90 mmHg Para pacientes diabéticos, deve-se manter a hemoglobina glicada em torno de 7%;

Exames mensais, trimestrais, semestrais e anuais."

Proc. 3101001 3 FLS: 05 1

Considerando a Portaria nº 1.675, de 7 de junho de 2018 que estabelece que a forma de atendimento e sua interlocução:

"Art. 67. Os estabelecimentos de saúde habilitados como Atenção Especializada em DRC deverão:

I - Ofertar atendimento ambulatorial aos pacientes que estão em processo de diálise, sob sua responsabilidade;

III - fornecer ao paciente, mediante avaliação do nutricionista, o aporte nutricional, durante a permanência na clínica;

VIII - prestar os primeiros atendimentos ao paciente nos casos de intercorrências durante o processo de diálise, garantindo sua estabilização;

 IX – acionar a central de regulação de urgência e emergência para o transporte do paciente, quando necessário;

X – manter a comunicação com as equipes multiprofissionais dos demais componentes da RAS;
 XI - registrar os atendimentos, os resultados dos exames realizados e os indicadores da efetividade dialítica nos prontuários dos pacientes, mantendo-os atualizados."

Considerando a Resolução 2.217 de 27 de setembro de 2018 que define o Código de Ética Médica em seu capitulo X documentos médicos.

É vedado ao médico: "Art. 87 Deixar de elaborar prontuário legível para cada paciente. § 1º O prontuário deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, sendo preenchido, em cada avaliação, em ordem cronológica com data, hora, assinatura e número de registro no Conselho Regional de Medicina."

Considerando a descrição do SIGTAP 03.05.01.010-7 que não define o serviço profissional em sua descrição como o faz por exemplo em Hemotransfusão ou mesmo em DPAC onde o serviço profissional está a parte. "Hemodiálise (máximo 3 sessões por semana) que consiste na terapia de substituição renal realizada através de circuito de circulação extracorpórea, utilizando-se máquinas de proporção, nas quais a depuração de soluto ocorre por difusão entre o sangue e uma solução de diálise, através de um dialisador sintético."

A ABCDT solicita ao MS que dê um parecer favorável a cobrança da Consulta Médica em Atenção Especializada, Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada e Administração de Medicamento na Atenção Especializada por BPA como vem sendo implementado em alguns municípios do país, porém, temos recebido a demanda de alguns que acham justo o pleito, e entendem que ao longo do tempo a complexidade assistencial foi contemplada nas portarias/resoluções e não foram igualmente internalizadas na tabela mas ao mesmo tempo precisam de um posicionamento do MS.

Código	Valor Unitário	Qt mês	Total/mês/paciente
03.01.01.007-2	10,00	13	130,00
03.01.01.004-8	6,30	4	25,20
03.01.10.001-2	0,63	13	8,19
			163,39

Atenciosamente,

Yussif Ali Mere Junior Presidente da ABCDT



**QOCOT** Associação Brasileira dos Centros de Diálise e Transplante

PEDREIRAS/MA Proc. 3/0/01/202\_ FLS. Rub.

T Street, September 1997, Nat Ann. Sept. 19	AND CONTRACTOR	CONTRACTOR AND AND ADDRESS.	200	-
Proceedings VI 10 21 C	AT MERCHA	Of chiuses I standing For a		
	i - Franklimento I - Tinder were en I - Tinder wert ab	- Olygen		
Directines 15:502	Ti emmos	e entries		
Metabologist Atesticies		111		
Complements:	Alta Carryllera		Talan-	
Set-Tec de l'inaccurrente	E tolkoople	A Established & Committeelie	THE C.	
Problement of Frighting	Affait affred Pr	Notice Control		
Jest .	January .	100		
ANALS IN PERMITTEE				
Totas és Faminérés Outrésies Voiene,	14			
North Minns	12 min	1		
State Marina:	Offeren			
Perfect.		Annual Control		
Artista Compensatives	ENTRON	NAMES AND THE PARTY HARM	Contraction this decime acres	èttá
Wasne		Account over a single		-
Design emblatures 155 Total Antherstands 160	212.17 34	niejo Mospitalion (G. 17) Milyo Professional (G. 170) Di Heriphanie (G. 17)		
		The state of the s		-
werde CB (20)	Hers Griffon	PHENDEN TO CHARLE	Remain 15	
			The state of the s	
Detagas			Distriction 1	
		dgo seent germann na		
		四字中間 网络沙沙林 政治		
		REPORTS DIVISION OF THE	# # ON TOUNG CE	
DATE OF STREET, ST				
Street Section 2017 and 4 section	A Company of the Parket	NEFTCS		
	1000 Black	NETICA		
Procedimento				-
Procedimento			OF PROSPER PROPERTIES ASSAULTED	I
Procedimento Procedimento Cestituto Dien Staff	orenaniche	idamy superior continues		
Procedimento Procedimento Cestitado Procedime		idamy superior continues		
Procedimento Poseiros destratos Poseiros de 11 fo		idamy superior continues		
Procedimento  Numberos Cleanante  Numberos Transconsistente		en e		
Proceduranto Proce	Apatra mili	en e		
Procedurents Procedures CodSTITUTE Procedures CodSTITUTE String Co	Company of the compan	en e		
Proceduranto Proceduranto Proceduranto Doya 13-70 Proceduranto 17-11 Proceduranto 17-11 Directions 6-1122 Sections 6-experience a Services 6-experience a Services 6-experience a	Control of the contro	ramentationomitation	of Problem Substitute Less Service	
Procedimento Procedimento Celá 11 5160 Depe	Amendments of the control of the con	ATTENDED TO THE STATE OF T	of Problem Substitute Less Service	
Procedimento Procedimento Procedimento Cold PLENO Procedimento Disper Di	Amendanian chic manning to min manning to min manning to min manning to min manning to compression mental approxima- mental approxima- men	ATTENDED TO THE STATE OF T	of Problem Substitute Less Service	
Procedimento Procedimento Cold St. Style Druge	Amendments of the control of the con	ATTENDED TO THE STATE OF T	of Problem Substitute Less Service	
Procedimento Procedimento Cold St. Style Druge	Amendanian chic manning to min manning to min manning to min manning to min manning to compression mental approxima- mental approxima- men	ATTENDED TO THE STATE OF T	of Problem Substitute Less Service	
Procedimento Procedimento Procedimento Cold 31.5 (46-6) Procedimento Cold 31.5 (46-6) Procedimento Colomorphic Col	A Company of the comp	ATTENDED TO THE STATE OF T	of Problem Substitute Less Service	
Procedimento  Insulmento Cida PLENICE  Papa	Comment of the commen	ATTENDED TO THE STATE OF T	of Problem Substitute Less Service	
Procedimento  Insultance Cold FLENCE  Paper 23-77  Insultance Cold FLENCE  Paper 23-77  Insultance Cold FLENCE  Insultance Col	A Company of the comp	ATTENDED TO THE STATE OF T	of Problem Substitute Less Sept.	
Procedimento Procedimento Procedimento Displace	Control of the contro	COMMANDE COMMENT  THE COMMENT OF COMMENT  THE COMMENT OF COMMENT  THE COMMENT OF COMMENT  THE COMMENT OF COMMENT  THE COMMENT  THE COMMENT OF COMMENT  THE COMMENT OF COMMENT  THE COMMENT	of Problem Substitute Less Sept.	
Procedimento Procedimento Procedimento Statistic Statist	Control of the contro	COMMANDE COMMENT  THE COMMENT OF COMMENT  THE COMMENT OF COMMENT  THE COMMENT OF COMMENT  THE COMMENT OF COMMENT  THE COMMENT  THE COMMENT OF COMMENT  THE COMMENT OF COMMENT  THE COMMENT	TO PLOSITE SUBSCIEDULES CIPIL	
Procedimento Procedimento Procedimento Proper  13-77  14-77  15-7	Account of the control of the contro	Commence place to continue to the continue to	TO PLOSITE SUBSCIEDULES CIPIL	
Procedimento Procedimento Procedimento Supel 23-F7 Sup	tower of process of the control of t	Commenciation Confidence of the Confidence of th	TO PLOSITE SUBSCIEDULES CIPIL	
Procedimento Insultance Cid STANCE  Page 23-76  Insultance 30-76  Insultance 30-76  Insultance 30-76  Insultance 31-12	tower of process of the control of t	Commence place to continue to the continue to	TO PLOSITE SUBSCIEDULES CIPIL	
Procedimento  Insulativos Cidi ELEVIC  Insulativos Insulativos  Insulativos Insulativos  Insulativos Insulativos  Insulativos	tower of process of the control of t	Commence of the commence of th	TO PLOSITE SUBSCIEDULES CIPIL	
Procedimento Procedimento Procedimento Cold 21.5 (16.6) Procedimen	Constitution of the consti	Commence of the commence of th	NA PACCENTE SARBOTTERO A CEA CAPAI	
Procedimento Procedimento Cida P. Salor Diope 23-F3 Salor Biol-Since 25-F3 Salor Biol-Since	A Company of the Comp	Commenciation Configuration (Configuration Configuration C	A PLOSTER SUBSTERIO LESS CENSIS EN LA PROPERTIE DE LA PROPE	
Procedimento Procedimento Procedimento CIGSTANICO Prope	Conductors of the conductors o	To the Colombia Colom	AND PROCESSED AND ADDRESS OF A STATE OF A ST	
Procedimento Procedimento Cida El Sido Doge 10-17 de la companio Cida El Sido Doge 10-17 de la companio Cida El Sido Doge 10-17 de la companio Cida El Sido Del Companio Cida El Sido Del Companio Cida El Sido Del Cida Cida El Sido Del Cida Del Cida El Sido Del Cida Del Cida El Sido Del Cida Del Cida El Sido Del Cida Del Cida El Sido Del Cida Del Cida El Sido Del Cida Del Cida El Sido Del Cida El	Lawrent Process  Appropriate Control of the Control	Annual Service Continues of the Continue	A PLOCETTE SURPLICATION LESS EXPLICATION OF THE PROPERTY AND ADMINISTRATION OF T	
Procedimento Procedimento Procedimento Cold 81 Februario Proper Di Principio Cold 81 Februario Proper Di Principio Cold 81 Februario Procedimento Cold 82 F	Amendation of the control of the con	Commence of the Commence of th	AND SHOULD SECURE AND	
Procedimento Procedimento Procedimento Depet	Concentration of the concentra	Annual Service Continues of the Continue	AND SHAPE OF SALES OF COMMENTS AND SHAPE OF SALES OF COMMENTS AND	
Procedimento Procedimento Procedimento Cod 81.5160 Doyal 23.57 Bobilina 21.57 Bob	A Constitution of Constitution	A STATE OF CONTRACT OF THE STATE OF THE STAT	A HOOSE TO ACT OF COMMENT AND AC	

SRTVS 701 CONJ. E BLHI Nº 130 SALA 505 - ASA SUL - BRASILIA -DF - CEP: 70.340-901 Tels.:(61)3321-0663 / 3322-0078 / 3223-0672 - Fax: (61) 3225-4725 www.abcdt.org.br /abcdraabcdt.org.br

свотопроверя из субивы извяще это винопресые за вредо изиво

# Leis.:(61)3321-0663 / 3323-0672 - Fax: (61) 3225-4725 Teis.:(61)3321-0663 / 3323-0678 / 3223-0672 - Fax: (61) 3225-4725 SRTVS 701 COUL E BLIH Nº 130 SALA 505 - ASA SUL - BRASILIA -DF - CEP: 70,340-901

	AN BAIONBON, BA GTABINGNOTE BROSSO BAIONGON, BAIONGNOTE	5865.2H2540	
	авттицьком кастомп ма кт Цовмос котготновыка бубма		DWN SU CLUSHIONALE
Section 5	редир	1050000	DHOILE CEG
	20.0 Se Unjeptico(4)	ėjo_	
	\$0.0 ER neisbland op: 00.0 ER sentiabland op:		2A sendenann agund 2A sastriuanik istof
	× =		6310/2° -
			Antibutes Complementains:
			Pontos
		epin per	Smithful abdated
			Temps de Pérmanéncia. Coenticade Maxima.
		020	Media de Permanándia:
	(2012/4/04/19/11/19)	Por Contend	pere particular on Registra
	Appropriate the last		Shemeonen's so coll-dug
	(Didat) section arquire		obstrationaris
	45850	CASELL COMPAN	Complexione
		lender-the-t	constituents so shabilabolit
and the same in the same	anyarana a	to po noceile	Competence: 59/2022
	(jese) san reguestin se speak		
	sopereducturor; sopremos		500-Grape 61
	sooula	Estremibility.	cobo cons
119	DONOR SHORTS HER SECURE	5007 5 2007600 50 5 0 5 013 10 20060 020	THE CONTRACTOR STATEMENT OF STA
7 73 17	parterities armolesisces aborres	EGAN ERICHTENS  SO E DIN  CERCEM CRES  OF DICO SECUN  INCIGATION O 200	TO CONTROL
7 73 17	CONTRACTOR STRUCTURE SOURCE CONTRACTOR DOWN TO THE CONTRACTOR OF THE CHART PRODUCE STRUCTURE SO SOURCE THEORY FOR STRUCTURE SO SOURCE CHOOSE STRUCTURE STRUCTURE SOURCE CHOOSE STRUCTURE STRUCT	EGAN ERICHTENS  SO E DIN  CERCEM CRES  OF DICO SECUN  INCIGATION O 200	TO CONTROVERS OF THE STATE OF T
7.5 2.7 0.7 2.5	CONTRACTOR STRUCTURE SOURCE CONTRACTOR DOWN TO THE CONTRACTOR OF THE CHART PRODUCE STRUCTURE SO SOURCE THEORY FOR STRUCTURE SO SOURCE CHOOSE STRUCTURE STRUCTURE SOURCE CHOOSE STRUCTURE STRUCT	EOUP ERLATED OF SO IN CONTROL IN	TO CONTROL SON CON
7.5 2.7 0.7 2.5	CONTRACTOR STANDARD SOURCE STOCKED SOURCE SO	EGY SZUMEN F SO S DES VENCE CESTIN OF DISCO SESTIN MOSPISMINE S MOSPISMINE S MOS	TO CONTROL OF THE CON
7.5 2.7 0.7 2.5	CONTRACTOR STANDARD SOURCE STOCKED SOURCE SO	Singsoft spins	TO CONTROL OF THE CON
7.5 2.7 0.7 2.5	CONTRACTOR	Singsoft spins	COURSE SEMESTRANDA NET COURSE SE SEMESTRANDO DE CARDANDO DO CARDANDO DE CARDANDO CARDANDO DE CARDANDO CARDANDO DE CARDANDO
7.5 2.7 0.7 2.5	CONTRACTOR	Singsoft spins	Anticiae Campionamente Page 1 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2
7.5 2.7 0.7 2.5	CONTRACTOR	Story Saverence  Story	THE STATE OF THE S
7.5 2.7 0.7 2.5	CONTRACTOR	agon a strument and opinal attention of the actual opinal actual opinal actu	CONTRACTOR CONTRACTOR  TOTAL CONTRACTOR  T
7.5 2.7 0.7 2.5	CONTRACTOR	agon a strument and opinal attention of the actual opinal actual opinal actu	THE STATE OF THE S
7.5 2.7 0.7 2.5	CONTRACTOR	agon a strument and opinal attention of the actual opinal actual opinal actu	Triming of Version Andreases  The control of the co
7.5 2.7 0.7 2.5	CONTRACTOR	activities and activities activities and activities and activities activities activities and activities activities and activities activities activities activities activiti	STATE OF STA
7.5 2.7 0.7 2.5	CONTROL STREETS SOURCE	SOUN SELVATION  SOUN SELVATION  SOUN SELVATION  SELVE COMMUNICATION  SEL	Some Service Parity Considers (1992)  Considers
7.5 2.7 0.7 2.5	TO THE STAND OF THE STANDS OF	Special control of a control of	Son - Cook Seguina -
7.5 2.7 0.7 2.5	TO THE STAND OF THE STANDS OF	Special control con e un control con e un control con e control con e co	Some confidence of the confide
7.5 2.7 0.7 2.5	Contractive Secretarian Secretaria Secretari	Special control of the control of th	Complete to Personal and Complete to Complete to Personal and Complete
7.5 2.7 0.7 2.5	Contractive Secretarian Secretaria Secretari	Special control of the control of th	TOWNSTAND BY TOWNSTAND THE TOW
7.5 2.7 0.7 2.5	Control Secretaria Selection Selection Selection (1998)  The Control Selection Control Selection (1998)  The Control Selection (1998	Special control of the control of th	Michigaco de Acestranda, Ambiento de Constituento de Constitue
7.5 2.7 0.7 2.5	Control Secretaria Selection Selection Selection (1998)  The Control Selection Control Selection (1998)  The Control Selection (1998	Some services are services and	Accordance (19 and 19 a
7.5 2.7 0.7 2.5	Control of the contro	Some services are services and	Compositions (2) The result of the composition of t

olnamibaco14+s



Centros de Diálise e Transplante

Associação Brasileira dos





#### Ministério da Saúde Secretaria de Atenção Especializada à Saúde Departamento de Atenção Especializada e Temática Coordenação-Geral de Atenção Especializada

# NOTA TÉCNICA Nº 1612/2022-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS

## 1. ASSUNTO

1.1. Trata-se de Ofício n.º 77-2022, oriundo da ABCDT – Associação Brasileira dos Centros de Diálise e Transplante, datado de 17 de outubro de 2022, o qual solicita ao Ministério da Saúde parecer favorável à cobrança dos procedimentos demonstrados no quadro abaixo por meio de registro em BPA.

Código	Procedimento
03.01.01.007- 2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)
03.01.10.001- 2	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA

FONTE: SIGTAP/DATASUS, consulta e dezembro de 2022

1.2. O referido documento menciona que esta pratica já vem sendo realizada em alguns municípios do país, no entanto, a ABCDT vem recebendo questionamentos de alguns centros de hemodiálise, tendo em vista que não existe manifestação do Ministério da Saúde sobre o tema em tela.

#### 2. ANÁLISE

- 2.1. Diante do exposto, esta Coordenação Geral de Atenção Especializada (CGAE/DAET/SAES) informa que:
- 2.2. A Portaria GM/MS nº. 1.168, de 15 de junho de 2004 que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doenças Renais. Até então, o modelo de prestação de serviços no SUS para DRC era baseado em procedimentos, centrado no alto custo e caracterizado pela ausência de gestão pública e de estratégias de integração entre os diversos níveis de atenção.
- 2.3. Em 2018, o Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 1.675, de 07 de junho de 2018, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, o funcionamento e o financiamento do cuidado da pessoa com doença renal crônica (DRC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Foram alteradas as tipologias e a classificação dos serviços de alta complexidade no tratamento da DRC, permanecendo a mesma linha de tratamento já preconizada pela Portaria GM/MS nº 389/2014 e pelas Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao Paciente com Doença Renal Crônica no SUS.



- 2.4. Com relação ao financiamento, a Portaria nº 3.603, de 22 de novembro de 2018, estabelece que os procedimentos relacionados à TRS, cobrados por meio de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), são financiados por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), definidos com base na produção apresentada pelo gestor de saúde no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS).
- 2.5. O Ministério da Saúde vem promovendo reajustes dos procedimentos relacionados à Terapia Renal Substitutiva TRS desde 2008, conforme apresenta-se histórico dos reajustes nas tabelas 1 e 2 a seguir. Destaca-se que o financiamento do SUS é tripartite, cabendo a participação de estados e municípios, uma vez que o valor da Tabela SUS é referente à parcela da União.

Tabela 1 - Reajuste dos procedimentos de hemodiálise existentes na Tabela de

Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, entre 2008 e 2021.

Ano do reajuste	7 -	PARA HIV E/OU HEPATITE B	03.05.01.020-4 - HEMODIÁLISE PEDIÁTRICA (MÁXIMO 04 SESSÕES POR SEMANA)
2008	R\$ 130,51	R\$ 193,52	-
2009	R\$ 144,17	R\$ 203,58	
2010	R\$ 155,00	R\$ 229,79	*
2012	R\$ 170,50	R\$ 252,77	-
2013	R\$ 179,03	R\$ 265,41	Procedimento criado em 2014
2014	Incremento financeiro de até 12,08%	Incremento financeiro de até 12,08%	R\$ 353,88 + Incremento financeiro de até 12,08%
2017	R\$ 194,20	<u>2</u>	-
2021	R\$ 218,47	. <del></del>	

Fonte: Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. Disponível em: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.

Tabela 2 - Reajuste dos procedimentos de diálise peritoneal existentes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, entre 2008 e 2021.

Ano do reajuste	03.05.01.016-6 - MANUTENCAO E ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR DE PACIENTE SUBMETIDO A DPA /DPAC	07.02.10.006-4 - CONJUNTO DE TROCA P/ PACIENTE SUBMETIDO A DPAC (PACIENTE-MES) CORRESPONDENTE A 120 UNIDADES	07.02.10.004-8 - CONJ.TROCA P/DPA (PACIENTE-MES C/ INSTALACAO DOMICILIAR E MANUTENCAO DA MAQUINA CICLADORA)
2008	146,22	R\$ 1.791,56	R\$ 2.342,81
2009	160,84	3.5	
2010	168,88	~ a .	<b>4</b> 0
2013	358,06	<del>-</del>	
2014	Incremento financeiro de até 12,08%	45 30 ·	
2016		R\$ 1.893,68	R\$ 2.511,49
2021	-	R\$ 2.354,17	R\$ 2.984,56

Fonte: Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. Disponível em: http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp.

- 2.6. Cabe ressaltar que a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal é desenvolvida de forma articulada entre o Ministério da Saúde, as Secretarias de Estado da Saúde as Secretarias Municipais de Saúde com o objetivo de desenvolver estratégias para a promoção da qualidade de vida, educação, proteção e recuperação da saúde e prevenção de danos, protegendo e desenvolvendo a autonomia e a equidade de indivíduos e coletividades.
- 2.7. Importante mencionar ainda que caberá ao gestor local, o monitoramento da produção e o controle conforme previsto na Portaria nº 1.675, de 07 de junho de 2018, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017:

"Art 87 - Os gestores públicos de saúde possuem as seguintes atribuições:

IV - controlar a frequência de pacientes em tratamento dialítico, preferencialmente por meio de sistema eletrônico, para fins de cobrança do procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses materiais Especiais do SUS"

> FLS. \_\_\_ Rub.

2.8. Considerando ainda o princípio da descentralização, compete aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal identificar suas necessidades e realizar o planejamento e a organização das ações e serviços de saúde, de forma a garantir o atendimento necessário e em tempo oportuno para a população.

#### CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto e tendo em vista as diversas solicitações da ABCDT e considerando que caberá aos gestores locais o controle e monitoramento da produção destes procedimentos e, considerando ainda que esta pratica já é comum em alguns estados e municípios, o Ministério da Saúde é favorável ao registro dos referidos procedimentos, por meio de BPA individualizado conforme solicitado. Contudo, se faz necessário aditivar os contratos de prestação de serviços.

# ANA PATRÍCIA DE PAULA

Diretora Substituta

Departamento de Atenção Especializada e Temática Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - Ministério da Saúde

#### JOSAFÁ DOS SANTOS

Coordenador-Geral

Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira- CGOF

Departamento de Regulação, Avaliação e Controle

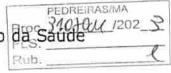
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - Ministério da Saúde

#### CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

Diretora

Departamento de Regulação, Avaliação e Controle

# Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - Ministério da Saúde





Documento assinado eletronicamente por Ana Patrícia de Paula, Diretor(a) do Departamento de Atenção Especializada e Temática substituto(a), em 14/12/2022, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Josafá Santos**, **Coordenador(a)-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira**, em 14/12/2022, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por Cleusa Rodrigues da Silveira Bernardo, Diretor(a) Departamento de Regulação Assistencial e Controle, em 14/12/2022, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Marco de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.saude.gov.br/sei/controlador externo.php?">http://sei.saude.gov.br/sei/controlador externo.php?</a> <a href="mailto:acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0">acesso externo=0</a>, informando o código verificador **0030814056** e o código CRC **B7DE5F1D**.

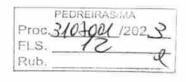
Referência: Processo nº 25000.119432/2022-38

SEI nº 0030814056

Coordenação-Geral de Atenção Especializada - CGAE/DAET
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

PEDREIRASIMA
Proc. 3/000 /202\_3
FLS. 4





#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Oficio 1.630/2023

Pedreiras - MA, 01 de agosto de 2023

Empresa:

A. GONÇALVES DE ARAÚJO -ME

CNPJ: 41.623.380/0002-89

Endereço: Rua Eurico Ribeiro, 420 - Centro, Pedreiras -MA,

CEP 65.725-000

Considerando que o Ministério da Saúde foi favorável pelas cobranças dos procedimentos de Consulta Médica e Atenção Especializada. Código (03.01.01.007-2), Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada, exceto Médico: Código (03.01.01.004-8) e Administração de Medicamentos na Atenção Especializada: Código (03.01.10.001-2), solicitado pela Associação Brasileira dos Centros de Diálise e Transplante — ABCDT, conforme Nota Técnica Nº 1612/2022-DAET/CGAE/SAES/MS, datada de 14/12/2022.

Solicito a seguintes documentações abaixo relacionadas, para seguirmos com o processo de contratação dos procedimentos acima citado, através de inexigibilidade de licitação.

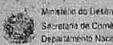
- Contrato Social e Aditivos se houver;
- Identidade dos Sócios;
- Portaria do Ministério da Saúde que habilita a Clinica realizar procedimentos de diálise
- Relação contendo a quantidade de pacientes atendido pela Clínica.
- Proposta contendo por cada procedimentos, valor unitário, quantidade de atendimentos mensais e valor total por mês.
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Atenciosamente,

Arilene Bezerra Oliveira Leitão Secretária Municipal de Saúde

RECEBIDO EM: 01 108 12023

Assinatura



# Ministerio do Desanvolvimento, Industria e Comercio Externir Secretaria de Comércio e Servicos Departamento Nacional de Regiatro do Comércio

# REQUERINENTO DE EMPRESÁRIO

21100741409	D DO RECIPITO DE ENV		NIPE DA FILIAL GENERICAE EN	elelfeniu sie Arryschercker a eitzalj	10000000
	NÇALVES DE A			iis iis si	\$10 th.
BRASILEIRA	14.	enting	CASADO		
M⊠ F(	Control of the Contro	IHÃO PARCIAL			
JERONIMO GO			LUIZA DE SOUSA ARAUJO		
17/09/1939		54.115	SSP	∪r  MA	022 058 073-15
MAXXXXXXXXXXXXX	i amunicipsção - enmente	es casa de mériog			
RUA PINTO SA	MOCAL PRODUCT PRODUCT AND ADDRESS OF THE PERSON OF THE PER				мижело 283
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CENTRO		65.725-000	cócido no Município Alama junt Correctal 2531
PEDREIRAS					UF MA
utro registro de e	empresário e rec	estar impedido de exercer quer à JUNTA COMERCIA		NHÃO	
002	ALTERAÇÃO		CODISO DO EVENTO	ABERTURA DE FICIAL	NA UF DA SEDE
XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	же	EGDIOG DG EVENTO  XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
A. GONÇALVE	S DE ARAÚJO	- ME			
RUA EURICO F	RIBEIRO				MUMERO 420
MPLEMENTO	(IDCI) (O	PANRODSTRITO	Present Commence	CEP	Challed BO MUNICIPIO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CENTRO UF PV	TOTAL TOTAL CONTROL OF THE PARTY OF THE PART	65.725-000 ELETRONICO (E-MAIL)	2631
PEDREIRAS	12	ALOR OG CAPITAL - (per exterate)	BRASIL XXXXX	OXXXXXXXX	
30,000,00	DESCRIÇÃO DO DEJETO	FRINTA MIL REAIS			
COROMICA		E DIÁLISE E NEFROLO			
(cnst)	SERVIÇOS D		GIA		
reidade Priculpal					
niciana Principal 8640203 In Maria ka cundalita	ATIVIDADE N	MÉDICA AMBULATORIA NTARES	L COM RECURSOS PA		
8640203 miles secundate 8630502 8630501	ATIVIDADE N COMPLEMEN ATIVIDADE N CIRURGICOS	MÉDICA AMBULATORIA NTARES MEDICA AMBULATORIA S	L COM RECURSOS PA		
8640203 In latest accomplate 8630502 8630501 8640202	ATIVIDADE N COMPLEMEN ATIVIDADE N CIRURGICOS LABORATÓN SERVIÇOS D	MÉDICA AMBULATORIAI NTARES MEDICA AMBULATORIAI S RIOS CLÍNICOS DE TOMOGRAFIA	L COM RECURSOS PA L COM RECURSOS PA	RA REALIZAÇÃO D	E PROCEDIMENTOS
8640203 8630502 8630501	ATIVIDADE N COMPLEMEN ATIVIDADE N CIRURGICOS LABORATÓN SERVIÇOS D	MÉDICA AMBULATORIA NTARES MEDICA AMBULATORIA S RIOS CLÍNICOS DE TOMOGRAFIA DE TAGNÓSTICO POR	L COM RECURSOS PA L COM RECURSOS PA	RA REALIZAÇÃO D	E PROCEDIMENTOS
8640203 8630502 8630501 8640202 8640204 8640205 8640206	ATIVIDADE N COMPLEMEN ATIVIDADE N CIRURGICOS LABORATOR SERVIÇOS D SERVIÇOS D XXXXXXXXX	MÉDICA AMBULATORIA NTARES MEDICA AMBULATORIA S RIOS CLÍNICOS DE TOMOGRAFIA DE DIAGNOSTICO POR	L COM RECURSOS PA L COM RECURSOS PA IMAGEM COM USO DE	RA REALIZAÇÃO D RADIAÇÃO IONIZA	E PROCEDIMENTOS
8640203 8630502 8630501 8640202 8640204 8640205 8640206	ATIVIDADE N COMPLEMEN ATIVIDADE N CIRURGICOS LABORATOR SERVIÇOS D XXXXXXXXX	MÉDICA AMBULATORIA NTARES MEDICA AMBULATORIA S RIOS CLÍNICOS DE TOMOGRAFIA DE DIAGNOSTICO POR	L COM RECURSOS PA L COM RECURSOS PA IMAGEM COM USO DE	RA REALIZAÇÃO D RADIAÇÃO IONIZA	E PROCEDIMENTOS  NTE, EXCETO
8640203 8630502 8630501 8640202 8640204 8640205 8640206 DATA DE INCO DARATIV XXXXXXXXXXXXXX	ATIVIDADE N COMPLEMEN ATIVIDADE N CIRURGICOS LABORATOR SERVIÇOS D XXXXXXXXX	MÉDICA AMBULATORIAI NTARES MEDICA AMBULATORIAI S RIOS CLÍNICOS DE TOMOGRAFIA DE DIAGNÓSTICO POR MACHES CONSTITUTORIA 1623380 OD2	L COM RECURSOS PA L COM RECURSOS PA IMAGEM COM USO DE	RA REALIZAÇÃO D RADIAÇÃO IONIZA LOCOURA UF XX	NTE, EXCETO
8640203 8630502 8630501 8640202 8640204 8640205 8640206 DATA DE INCO DAKATIV XXXXXXXXXXXXXX	ATIVIDADE N COMPLEMEN ATIVIDADE N CIRURGICOS LABORATOR SERVIÇOS D XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	MÉDICA AMBULATORIAI NTARES MEDICA AMBULATORIAI S RIOS CLÍNICOS DE TOMOGRAFIA DE DIAGNÓSTICO POR MACHES CONSTITUTORIA 1623380 OD2	L COM RECURSOS PA L COM RECURSOS PA IMAGEM COM USO DE	RA REALIZAÇÃO D RADIAÇÃO IONIZA	E PROCEDIMENTOS  NTE, EXCETO
8640203 8630502 8630501 8640202 8640204 8640205 8640205 8640206 DATA DE INCO BARATINA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	ATIVIDADE N COMPLEMEN ATIVIDADE N CIRURGICOS LABORATÓR SERVIÇOS D XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	MEDICA AMBULATORIAI NTARES MEDICA AMBULATORIAI S RIOS CLÍNICOS DE TOMOGRAFIA DE INAGNÓSTICO POR MEDICA AMBULATORIAI S RIOS CLÍNICOS DE TOMOGRAFIA DE INAGNÓSTICO POR MEDICA AMBULATORIAI MEDICA MEDI	L COM RECURSOS PA L COM RECURSOS PA IMAGEM COM USO DE	RA REALIZAÇÃO D RADIAÇÃO IONIZA LOCOURA UF XX	E PROCEDIMENTOS  NTE, EXCETO
8640203  8630502  8630501  8640202  8640204  8640205  8640206  DATA DA RASSINATURA DA PRIMA USO EX	ATIVIDADE N COMPLEMEN ATIVIDADE N CIRURGICOS LABORATÓR SERVIÇOS D XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	MEDICA AMBULATORIAI NTARES MEDICA AMBULATORIAI S RIOS CLÍNICOS DE TOMOGRAFIA DE NAGNÓSTICO POR MEDICA AMBULATORIAI S RIOS CLÍNICOS DE TOMOGRAFIA DE NAGNÓSTICO POR MEDICA AMBULATORIAI S RIOS CLÍNICOS DE TOMOGRAFIA DE NAGNÓSTICO POR MEDICA AMBULATORIAI S RIOS CLÍNICOS DE TOMOGRAFIA MEDICA MEDICA AMBULATORIAI S RIOS CLÍNICOS DE TOMOGRAFIA MEDICA MEDI	L COM RECURSOS PA L COM RECURSOS PA IMAGEM COM USO DE IMANIFERENCIA DE BEDE OU DE FILIA MAXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RA REALIZAÇÃO D RADIAÇÃO IONIZA LOCOUJIAN UP XX	PROCEDIMENTOS  NTE, EXCETO  UFORA AUTROCARRETAL  OFFINIONE DE  AUTOPAÇÃO DE  OVERNAMENTAL  34
8640203 8630502 8630502 8630501 8640202 8640204 8640205 8640205 8640206 DATA DE INCOO DARATTO XXXXXXXXXXXXXX  DATA DA ASSINATURA 11/12/2012 PARA USU EX PUBLIQUE-S	ATIVIDADE N COMPLEMENT ATIVIDADE N CIRURGICOS LABORATOR SERVIÇOS D XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	MEDICA AMBULATORIAI NTARES MEDICA AMBULATORIAI S RIOS CLÍNICOS DE TOMOGRAFIA DE NAGNÓSTICO POR MEDICA AMBULATORIAI S RIOS CLÍNICOS DE TOMOGRAFIA DE NAGNÓSTICO POR MEDICA AMBULATORIAI MEDICA AMBULATORIAI S MEDICA AMBULATORIA S MEDICA AMBULATORIAI S MEDICA AMBULATORIA S MEDICA AMBULATORI	L COM RECURSOS PA L COM RECURSOS PA IMAGEM COM USO DE IMAGEM ANTENON  EXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	RA REALIZAÇÃO DI RADIAÇÃO IONIZA  LOCOURA UF  XX  XX  MERCIAL DO ESTADO DO REGISTRO FM (AP) 2012  REGISTRO FM (AP) 2012  REGISTRO FM (AP) 2012  REGISTRO FM (AP) 2012	PROCEDIMENTOS  NTE, EXCETO  UFORA AUTROCARRETAL  OFFINIONE DE  AUTOPAÇÃO DE  OVERNAMENTAL  34
8640203 8630502 8630501 8640202 8640204 8640205 8640206 DATA DE INCO DASATIVA  ANNA DA ARRIVA DA FRIMA I  OAYA DA ARRIVA DE EX  OEPERIDO, PUBLIQUE S  PUBLIQUE S	ATIVIDADE N COMPLEMEN ATIVIDADE N CIRURGICOS LABORATOR SERVIÇOS D XXXXXXXXX  CLUSTVO DA  E E ARQUIVE-S CATUATRO	MEDICA AMBULATORIAI NTARES MEDICA AMBULATORIAI S RIOS CLÍNICOS DE TOMOGRAFIA DE NAGNÓSTICO POR MEDICA AMBULATORIAI S RIOS CLÍNICOS DE TOMOGRAFIA DE NAGNÓSTICO POR MEDICA AMBULATORIAI MEDICA AMBULATORIAI S MEDICA AMBULATORIA S MEDICA AMBULATORIAI S MEDICA AMBULATORIA S MEDICA AMBULATORI	L COM RECURSOS PA  L COM RECURSOS PA  IMAGEM COM USO DE  TRANSFERÈCIO DE SEDE OU DE FILA  BLANT COM COM USO DE  TRANSFERÈCIO DE SEDE OU DE FILA  LOCATION COM	RA REALIZAÇÃO D  RADIAÇÃO IONIZA  LOCOURA OF PARA ANTICOLO  REGISTRO FARTA PORTO DO REGISTRO PARA PORTO PARA PORTO PARA PORTO DO REGISTRO PARA PORTO PARA P	PROCEDIMENTOS  NTE, EXCETO  UFORA AUTROCARRETAL  OFFINIONE DE  AUTOPAÇÃO DE  OVERNAMENTAL  34
8640203 8630502 8630501 8640202 8640204 8640205 8640205 8640206 DATA DE MICHO CARATINA 11/12/2012 PARA USG EX DEFERIDO, PUBLIQUES 12/16/16/18	ATIVIDADE N COMPLEMENT ATIVIDADE N CIRURGICOS LABORATOR SERVIÇOS D XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	MEDICA AMBULATORIAI NTARES MEDICA AMBULATORIAI S RIOS CLÍNICOS DE TOMOGRAFIA DE NAGNÓSTICO POR MEDICA AMBULATORIAI S RIOS CLÍNICOS DE TOMOGRAFIA DE NAGNÓSTICO POR MEDICA AMBULATORIAI MEDICA AMBULATORIAI S MEDICA AMBULATORIA S MEDICA AMBULATORIAI S MEDICA AMBULATORIA S MEDICA AMBULATORI	L COM RECURSOS PA L COM RECURS	RA REALIZAÇÃO D  RADIAÇÃO IONIZA  LOCOURA UF  XX  MERCIAL DO ESTADO DO  REGISTRO PA (2012/2012/80/12/02/2012/80/2012/8	PROCEDIMENTOS  NTE, EXCETO  UFORA AUTROCARRETAL  OFFINIONE DE  AUTOPAÇÃO DE  OVERNAMENTAL  34

A 100 hr	Ministra de Caracinamiana, industria (Situato d Barbaria de Caracina e Santana Caracinamia Antonio de Santana e Caracina	
6 7	Statistical de Districtor e Sovietico	
THE RESERVE	Married Medical Agreement of Marriagon as Followers	

# REQUER MENTO DE EMPRESARIO

	The same of the sa		Comment of the last of the las		A COMPANY OF THE PARTY OF THE P	ALLEY TO BE SEE	THE THE PERSON NAMED IN	32311	A STATE OF THE PERSON NAMED IN	- A
21100761606	era da bahasa da b		Water Committee		To the second		The Section of	710.00	roc3/0100/	
ANTONIO DONOALVES DE AMADRO							Matthew Inches (SAME)	SOUNDER!	31010	1202
ASSESSED TO THE SERVICE OF THE SERVI				Intelle Signia	THE SERVICE STREET			-LE	M)	
RRASHERRA  RESERVE RESERVE DARCIAL				o de sue e	CASACK	Dilega		122440.6		
MOF O CONSUMING PRACMA					1 LUKZA DE S	Service of	5. 1878 CF 105	Later w	man demonstration (consequent	<del></del>
JERENIMO GONÇALVES DE ARAGIO					Dept. server	92,10200 	A Areach (F.)	ř	pely guerral	-
17793-1030 St. pure & Autocomic Section (Section)					SSP		MA		022.008.073-15	-
experiences									Vental	
ALA PINTO S	the ball of the second of the second			Capellana Cara da Ana					283	
			CENTRO				85 725-00	0	District of the factor of the control of the contro	
EDREIRAS							-			T MA
dara sob as po	mas da lei, n	do ester	mpedido de exe JUNTA COMER	OR LAIN	dade empresên	a que	não possul			
esorates action	REMORÇADIR ALTERAÇÃO	Office	JUNIA COMEN	July DO	CONTO DO EVENTO		ABERTURA DE F	ILIAL I	VA UF DA SEDE	
02 80 00 648970	DESCRIPTION				023 consists to events		OFECRIÇÃO OU EVENTO SOCOCEVERSESE	3		
ANERGEN SEX	1				30000000000	XXX				-
GONÇALVE	S DE ARAÚ	IJO - ME					1.00-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1			
UA EURICO R	IBEIRO		V VII V	Jan San San San San San San San San San S					инено 420	
EXCENTED COMES			CENTRO				65.725-000		CORROLLONG MUNIC Valida Long Corral 2507	
***********			w w	PAS.		-				-
			1 1111				ETRONICO (E-AUXL)			
EDREIRAS		Of Personal Publication	MA CANTAL (SET COMMENT)	BRAS			XXXXXXX			
000.00 000.00	TOMOGRA	TRINT	The second secon	BRAS						
000 00 000 00 00	TOMOGRA SERVIÇOS SERVIÇOS RESSONAI SERVIÇOS ANALOGO! SERVIÇOS ANALOGO! ATIVIDADE ATIVIDADE	TRINT) FIA DE RES DE DIA S DE DIA S DE DIA S S DE DIA S S S S S S S S S S S S S S S S S S S	SONÂNCIA MA GNOSTICO PO GNETICA GNOSTICO PO DIAGNOSTICO PO DIAGNOSTICO DICOLOGIA E P DOTERAPIA MOAUDIOLOG	AGNÉTIC PR IMAGE POR I PSICANA	CA EM SEM USO STRO GRÁFIO METODOS O LISE	DE R	ADIAÇÃO IONIA CO, EEG, E OU OS-ENDOSCOI	TRO	S EXAMES E GUTROS E	situa.
40207 40208 40209 50003 50004 50006	TOMOGRA SERVIÇOS RESSONAM SERVIÇOS ANALOGOM SERVIÇOS ANALOGOM ATIVIDADE ATIVIDADE	FIA DE RES DE DIA S DE DE S DE P S DE	SONÂNCIA MA GNOSTICO PO GNETICA GNOSTICO PO DIAGNOSTICO PO DIAGNOSTICO SICOLOGIA E P DOTERAPIA MOAUDIOLOGIA	AGNÉTIC PR IMAGE POR I PSICANA	CA EM SEM USO STRO GRÁFIO METODOS O LISE	DE R CO - E DETIC	ADIAÇÃO IONIA CG. EEG. E OU OS-ENDOSCOI	ITRO PIA	S EXAMES E GUTROS E	artine.
40203 40203 40203 40209 50003 50004 50006	TOMOGRA SERVIÇOS SERVIÇOS RESSONAI SERVIÇOS ANALOGO! ATIVIDADE ATIVIDADE ATIVIDADE	FIA DE RES DE DIA S DE DIA S DE DIA S S DE P	SONÂNCIA MA GNOSTICO PO GNETICA GNOSTICO PO DIAGNOSTICO PO DIAGNOSTICO SICOLOGIA E P DOTERAPIA MOAUDIOLOGIA	AGNÉTIC PR IMAGE POR I PSICANA	CA EM SEM USO STRO GRÁFIC METODOS CO LISE	DE R CO - E DETIC	ADIAÇÃO IONIA CG. EEG. E OU OS-ENDOSCOI	ITRO PIA	S EXAMES E GUTROS E	situa.
40207 40208 40209 50003 50003 50006	TOMOGRA SERVIÇOS RESSONAM SERVIÇOS ANALOGOM SERVIÇOS ANALOGOM ATTIVIDADE ATTIVIDADE	FIA DE PLA DE DIA S DE DIA DE DI	SONANCIA MA GNOSTICO PO GNETICA GNOSTICO PO HAGNOSTICO PIOTERAPIA MOAUDIOLOGI MOAUDIOLOGI MOAUDIOLOGI MOAUDIOLOGI MOAUDIOLOGI	AGNÉTIC PR IMAGE POR I PSICANA	CA EM SEM USO STRO GRÁFIO METODOS O LISE	DE R CO - E DETIC	ADIAÇÃO IONIA CG. EEG. E OU OS-ENDOSCOI	ITRO PIA	S EXAMES E GUTROS E	situa.

# OIRASBRAME SO OTREMISEUDER

Departemento Nacional de Regialro do Domércio Secretario de Comércio Ministèrio do Desanvolvimento, industria e Comércio Exterior

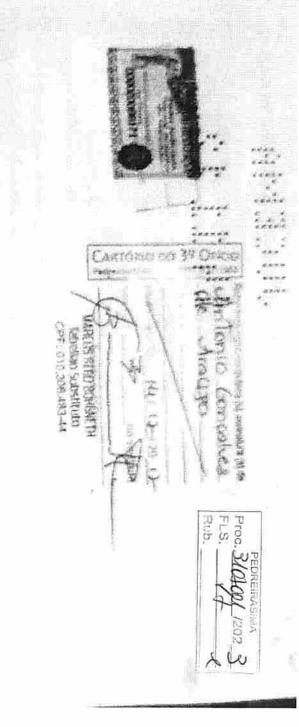


south to	CONCACAS DE VISO CONCACAS DE	304081	ARGUIVE-SE	PARA DES EXCLASS  OCFFERIDO.  AUBILIQUE-SE E  Oche Control of the
	10	ASANSES MANS DO VA		11/12/2012 11/12/2012
JH Np	012/ 0000	00000	2 . 1	S O 184 CAMPITA AG ARLITANIESA AMERIKANSAN AG ANAG
MODELLO ANTHUR DOS ON WE ANTHUR DOS ON THE TOTAL ON THE T	KXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	338000858	4162	XXXXXXXXXXXXXXXXX
АЯАЧ ЗЭЯАЈАТІЧ2ОН 2ЭДАДІЙ	M RECURSOS PAR RONTO-SOCORRO E L OLÓGICA E CITOLÓGIO NUTRIÇÃO NESA DE SAUDE NÃO	DONTOLÓGICA SE TENDIMENTO EM P A URGENCIAS S DE ANATOMIA PAT E ENFERMAGEM E PROFISSIONAIS DA B RROFISSIONAIS DA	TIVIDADDE O TIVIDADE O TRUDADE DE TEMDIMENTO ABORATORIO TIVIDADES DE TIVIDADES DE	A Second
		INTA MIL REAIS	AT OTHER OF STREETS	30.000,00
XXXXXXXX		AM None of the Communication o	AME	VALOR DO CAPTAL - RS PEDREIRAS
65.725-000 A531 LETRONICO (E-MAIL)	nta COMMENO E	СЕИТВО		XXXXXXXXXXXX
CSP CODIGO DO MUNICIPIO 420		OTISTEDORNAS	ОЯІЗВ	RUA EURICO RII
		am.	- OLÚASA 30	A GONÇALVES
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Q.	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	053		PERCHIPAD DO ATO	002 002
inasoq oğu e	atividade empresária, que L DO ESTADO DO MARAI	star impedido de exercei let à JUNTA COMERCIA	as da lei, não es npresario e regi	declara, sob as per outro registro de er
#U 1285 000-257.23 AM		СЕИТВО		MUNICIPAL
CEb Tall Company CEb September 1 Tall Company CEb September 1 Sept		DTINTERCONNAR	LDANHA	AS OTNIN AUR
NINEWO				EMMETTY DO NY TOORYD
OSS.058.073-15	dSS dss	PL119 PL119		17/09/1939
	CUIZA DE SOUS		Market Street, Street, Square,	JERONIMO GO
New York	CYSYDO	JAIORAG OÁH	COMUNICON DE HEEV	BRASILEIRA
C WARANCOOL	JVI2 GOATES	OLUARI	NČVTAES DE V	HACIONALIDADE
(upple whitelest of as an an	ADAKSKANANA MINISTER AND		entitie earlie mas "alleigeme	21100741409

	16						
	180	Office St	(MATE)	CHANGE SHARE	ine vit	+164	A Potion
都装	Smil	Alleria S	250M29	S. Resemble			
Name:	Name .	nie n	1 16,000	Se Winter 1	S. fried	areas	

# REQUERIMENTO CIE EMPRESARIO

	Francisca poster	WHEN THE		on a region		TO THE RESIDENCE	4	Victoria (Cario)	HEHLIN
in things and			أحسحا	executive an	ra i	100		EDICE IN THE	
	THE WEST LAND	10			1	P	roc.	2101021	2025
NOTATION AT IN A				FLS. 16					
BOARD FIDA			ا المالية	EAGADO Rub					- Harris
が関す日	COMMINICAL	SPARICIAL.	Indian and					Mar. N4	SHINIONE
ER WHEN OFFICELATED DE ARACUM				(SEPA DE SCHISA ARADIE)					
17000/1412D 54 116			1 55F N		MA	022.088.073.15			
	entertain teneral to the	THE RESERVE OF THE PERSON NAMED IN		1.000		1.00		AND STREET, ST	
TORNORS CONTRACT				-			13	the state of the s	100
PUB PINTO SAL			and the second			Transport of the same		293	a National
PROPERTY OF THE		PROPERTY				68,775-00	CONTROL OF THE SECOND		0.336a w
WHICH THE PARTY OF		CENTRO				901145146	4	Jesus .	in the second
PEDRETTAS								-	MA
actions which an per-	ras da fai, não sete represario a reque	r Impedido de exe à JUNTA COMES	HOSE MONE	ESTADO DO MA	APANE	lussot opn			
MONESCO AND	SERVINGED OF ATT			DODGE PC TVEXTO	T	ABERTURA DE F	LIAL N	A UF THA SECTE	
DOZ	NEWSCHOOL DESIGNATIONS			023: 60000 30 (NRWY)		нагмузь по биен	5	200 a 120 a	- PER STATE
MATERIAL STATES	ANEXESTERS.			DOMESTICAL	XX	DESCRIPTION OF THE PERSON OF T			
in Particulation	S DE ARAUJO - B	41							
MANAGER AND	2 1.1C 70 070402 - 1							ONE EO	-
PLIA ELPRICO N	CRIDER						110	120	
MATERIAL TOTAL		TEXASING TATO	market School and			1157		DODGE TO SEE	
RECKERKERANA		CENTRO			65.725.000 Fast				
PEDREIRAS		1 M	A I BRA			EXEXXION			
LANGE AND A		I PATRICIAL DE LA CASA	V. A.		-	21122011111111111111111111111111111111	****	HIPPOTENTING THE WAR	MA CONTRACTOR
30.000.00	WITHIN IT - I SAN	NTA MIL REALS						E1+1004(2010120)42074411411414	
ARMINISTRATION STREET, 12									
entransment :	SHEER STANFARTO		vvvvvv.	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	ever-	VVVVV			
Efficiency-	I SALITA AND AND AND AND AND AND AND AND AND AN	XXXXXXXXXX	0000000	KKKKKKKKK X	XXXX	XXXXX			
entransment :	I SALITA AND AND AND AND AND AND AND AND AND AN	XXXXXXXXXXX	XXXXXXX	KXXXXXXX X	XXXX	XXXXX			
8640203	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	COXXXXXX X	XXXX	xxxxx			
9640293 9650095	I SALITA AND AND AND AND AND AND AND AND AND AN	*******	XXXXXXX	XXXXXXXX X	XXXX	XXXX			
9640293 9650059 pxxxxxx	XXXXXXXXXXX	*****	XXXXXX	COOXXXXXX X	XXXX	XXXX			
8650056 3050056	XXXXXXXXXXX	*******	XXXXXX	*******	XXXX	XXXX			
9650055 8050055 8050055 805005 805005 805005 805005	XXXXXXXXXXX	********			XXXX	XXXX			
8640293 8650056 8930032 3330032	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX		*******	XXXX	XXXX			
8650056 8650056 8650058 8650058 8650058 1370058 1370058	******	********							
8640293 8650055 888003X 888003X 888003X 888003X 888003X 888003X 888003X 888003X	***************************************						We Xu		
BOSDOSS ENCOS	**************************************					SI SWIELD	·	CONSTRUCTION OF THE	
BOAD293 BOSO056 ROXXOSX RXXXXX RXXXXX RXXXXX RXXXXX RXXXXXX RXXXXXX	*********					SI SWIELD	ur  xx	CONSTRUCTION OF THE	
BESCOSS ENERGY ENGINEER	**************************************			Fermer)		SI SWIELD	Late Control of the C	CONSTRUCTION OF THE	
BOAD293 BUSCOSS ROSSORX REKRER	A					SI SWIELD	l <sub>M</sub>	CONSTRUCTION OF THE	
86-50055 86-50055 88-50055 88-8005	**************************************			Acres de la constante de la co	5)	MO			
ROADZOS  BUSCOSOS  ENTROS  ENT	A	May Sun of A		Acres (CEVA)	2 TO 10 TO 1	ACC	9 90 M		
BOADZOS BUSCOSOS XONDONA XONDONA XONDONA RANDONA RANDONA SULEZZANIA SU	ELARQUIVE S	May Sun of A		ACCEPTED THE	3 100 mm	CCC	9 90 M		
BOADZOS  BUSSOSS  SONOSS  SONO	A. C. a.  ELECTION ST.	May Sun of A		Acres (	2 TO 10 TO 1	CCC	9 90 M		
BOSTOCOS DESCOS	ELARQUIVE S	May Sun of A		Acres (	2 TO 10 TO 1	CCC	9 90 M		



Rub.

# ISTRUMENTO DE ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE PEDREIRASMA PROS JOHO 12023

### "A GONÇALVES DE ARAUJO EIRELI"

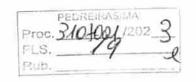
Pelo presente instrumento particular de alteração, ANTONIO GONÇALVES DE ARAUJO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, médico, portador da de identidade nº54.115, SSP/MA, 022.058.073-15, residente e domiciliada à Rua Pinto Saldanha, nº 283, Centro, Pedreiras/MA, CEP 65.725-000, empresário individual, A. GONÇALVES DE ARAUJO, com sede à Avenida Rio Branco, nº 704, Centro, Pedreiras/MA, CEP 65.725-000, inscrita na Junta Comercial do Maranhão sob o nº 21100741409, e no CNPJ sob o nº 41.623.380/0001-06, resolve transformar empresário individual em empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica transformado este EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial de "A GONÇALVES DE ARAUJO EIRELI", com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo deste Empresário no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), fica alterado para R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com a diferença no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizados em moeda corrente do país neste ato, passa a constituir o capital da EIRELI mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento abaixo, a solicitação de sua inscrição como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, mediante Ato Constitutivo.

#### ATO CONSTITUTIVO



ANTONIO GONÇALVES DE ARAUJO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, médico, portador da carteira de identidade nº 54.115, SSP/MA, CPF nº 022.058.073-15, residente e domiciliada à Rua Pinto Saldanha. nº 283, Centro, Pedreiras/MA, CEP 65.725-000. Constitui Empresa Individual de Responsabilidade limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente empresa individual de responsabilidade limitada gira sob nome empresarial "A GONÇALVES DE ARAUJO EIRELI".

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa tem sede na, Avenida Rio Branco, nº 704, Centro, Pedreiras/MA, CEP 65.725-000 podendo, a qualquertempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa tem por objeto social as seguintes atividades:

#### Atividade Principal:

8630-5/03-Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

#### Atividades Secundárias:

8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

8630-5/04 - Atividade odontológica

8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

8640-2/03 - Serviços de diálise e nefrologia

8640-2/04 - Serviços de tomografia

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

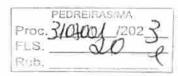
8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

8650-0/01 - Atividades de enfermagem



8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise

8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia

8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas

anteriormente(OFTOLMOLOGIA, UROLOGIA, NEUROLOGIA,

OTORRINOLARINGOLOGIA).

#### CLÁUSULA QUARTA

A empresa iniciou suas atividades em 05/02/1993, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA QUINTA

O capital é de R\$ 110.000,00 (centoe dez mil reais), integralizado em moeda corrente do país.

#### CLÁUSULA SEXTA

A empresa será administrada pelo seu titular o Sr. ANTONIO GONÇALVES DE ARAUJO, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos nos objetos, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimento bancário.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O exercício será encerrado a 31 de dezembro de cada ano.

#### CLÁUSULA OITAVA

Declara o titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

#### CLÁUSULA NONA

A responsabilidade do titular é limitada ao valor total do capital integralizado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia



popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da cidade de **PEDREIRAS/MA**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em via única, que será levado a registro perante oRegistro Mercantil de Pessoa Jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Bacabal (MA) 08 de janeiro de 2021.

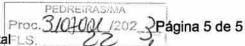
ANTONIO GONÇALVES DE ARAUJO



#### MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital-LS. Rub. Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

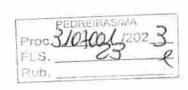


# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A GONCALVES DE ARAUJO EIRELI consta assinado digitalmente por:

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)
CPF	Nome
02205807315	ANTONIO GONCALVES DE ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EN 13/01/2021 16:06 SOB Nº 21600175429. PROTOCOLO: 210032006 DE 13/01/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100202371. CNPJ DA SEDE: 41623380000106. NIRE: 21600175429. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/01/2021. JUCEMA A GONÇALVES DE ARAUJO EIRELI



17/09/1939 19/07/2016 BS 19/07/2016 JEROHINO GONCALVES DE ARAUJO E LUZIA DE SOUSA ARAUJO YALDA BATCHOOTEFFICHER INTERNAL | THE CASAM. W. 0002361 FLS. 001 LIV. 00008 ANTONIO GONCALVES DE ARAUJO PEDREIRAS - MA 022058073-15 P-18

.

i.

#### **ADVERTÊNCIA**

Este texto no substitui o publicado no Diário Oficial da União





#### Ministorio da Saode Secretaria de Atenção à Saúde

#### PORTARIA Nº 243, DE 27 DE MARÇO DE 2014

Habilita como Serviço de Nefrologia (código 1501) o estabelecimento Asa Nefron - A. Gonçalves de Araujo ME/Pedreiras/ MA A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribulções,

Considerando a Portaria nº. 1.168/GM/MS, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal, a ser implantada em todas as unidades federadas; Considerando a Portaria nº. 432/SAS/MS, de 06 de junho de 2006, que trata da organização e definição das Redes Estaduais de Assistência em Nefrologia na alta complexidade e estabelece as normas específicas de credenciamento dos serviços e dos centros de nefrologia;

Considerando a Portaria nº. 214/SAS/MS, de 15 de junho de 2004, que trata dos procedimentos dialíticos; Considerando a Resolução - RDC nº. 154, de 15 de junho de 2004, que estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento dos serviços de diálise;

Considerando a manifestação da Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão bem como a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Maranhão por meio de Pactuação na CIB/MA nº 45, de 21 de junho de 2013; e Considerando a avaliação da Coordenação Geral da Média e Alta Complexidade - Departamento de Atenção Especializada e Temática - Secretaria de Atenção à Saúde - Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado como Serviço de Nefrologia (código 1501) o estabelecimento a seguir discriminado:

CNPJ	CNES	Nome /Razão Social/Município/U		
41.623.380/0002-89	7274394	Asa Nefron - A. Gonçalves de Araujo ME/Pedreiras/MA		

Art. 2º O custeio do impacto financeiro gerado por esta habilitação deverá obedecerá ao disposto na Portaria nº 1.112/GM/MS, de 13 de junho de 2002, com ônus para o Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

Sa∳de Legis - Sistema de Legisla∳∳o da Sa∳de



#### ESTADO DO MARANHÃO A GONÇAVES DE ARAUJO – ME C.N.P.J.: 41.623.380/0002-89



#### LISTA DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE HEMODIALISE, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2023

- ENIVALDO PEREIRA DA SILVA
- 2. ELENIR DE OLIVEIRA SILVA
- 3. FRANCISCA GOMES FERREIRA
- ANGELA MARIA DOS S. NASCIMENTO
- DEUZILENE NAZARÉ DA SILVA ARAÚJO
- 6. EDIVALDO PEREIRA REIS
- 7. MARIA PAULINA OLIVEIRA
- 8. CELSO MOTA DE OLIVEIRA
- 9. IVANETE BARBOSA SANTOS
- MARCIO SOUSA PEREIRA
- 11. MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO
- 12. FRANCISCO SANTOS DAMASCENO
- 13. ANA CELIA FIRME SANTOS
- 14. ANTONIO XAVIER DA SILVA
- 15. MARIA EUDINALVA DA SILVA SOUSA
- 16. MANOEL CÂNDIDO DA SILVA FILHO
- 17. DAMIÃO AMÉRICO DO NASCIMENTO
- 18. FRANCISCO JOSÉ PEREIRA FILHO
- 19. WESLEY CLEITON DA MOTA AVELINO
- 20. ANTONIA GONÇALVES DE ARAÚJO
- 21. GERALDA DE ARAUJO PEREIRA
- 22. IRACEMA MARIA DOS SANTOS LIMA
- 23. TERESA SOARES DA COSTA
- 24. JOSÉ JOSIAS GONÇALVES DE LIMA
- 25. AUZENIRA PEREIRA DE ARAÚJO OLIVEIR
- 26. MARIA COELHO ROSADO
- 27. WILAME PEREIRA FERNANDES
- 28. RAIMUNDO DOMINGOS DO NASCIMENTO
- 29. CHARLES MIRANDA SANTANA
- 30. ANTONIA PORTUGAL DE OLIVEIRA
- 31. TERESINHA DE JESUS RODRIGUES FERREIRA
- 32. VALDEMAR MOREIRA FONTENELE
- 33. JOÃO PEREIRA DIAS
- 34. JOSÉ LUIS NASCIMENTO BENIGNO
- 35. JOSÉ ARQUIMEDES MOURA DA SILVA
- 36. CLAUCIO ANSELMO SANTOS FERREIRA
- 37. MARIA AUREA
- 38. ELIAS DA CONCEIÇÃO ASSUNÇÃO
- 39. ELENA GOMES DE SOUSA
- 40. FRANCISCO CARDOSO PEREIRA
- 41. MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SILVA
- 42. VINICIUS ANDERSON GOMES PAIVA
- 43. DOMINGOS FERREIRA MELO
- 44. RONIELLY DE LIMA ROCHA
- 45. LUCIO NUNES DA SILVA
- 46. JOSIENE RAMOS PEREIRA COSTA
- 47. MANOEL MARIA SOUSA
- 48. MARIA VIDAL PEREIRA
- 49. GISELLE REIS DA SILVA
- 50. SILVINO GONÇALVES NETO
- 51. MARIA DO SOCORRO A. SARDINHA
- 52. ANTÔNIO SANTOS DA CRUZ





ESTADO DO MARANHÃO A GONÇAVES DE ARAUJO – ME C.N.P.J.: 41.623.380/0002-89

PEDR	:IRAS/MA
Proc.310	00/ 1202 3
FLS.	26
Rub.	- P

- 53. ANTONIO DOS MILAGRES LIMA
- 54. MARIA DE PAULA JESUS
- 55. WELLINGTON PESSOA DOS SANTOS
- 56. JOEL LEAL FERREIRA
- 57. IVANILDE ALVES DE SOUSA
- 58. RITA PEDRO DO NASCIMENTO SOUSA
- 59. MARIA DE JESUS SANTANA SOUZA
- 60. TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO CORINGA
- 61. ANTÔNIO SILVA SOUSA
- 62. JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA MUNIZ
- 63. MARIA ELIENE ROCHA FERREIRA
- 64. MARIA DE JESUS GOMES BRANDÃO
- 65. ANTÔNIO LUCIANO
- 66. JOSÉ DE RIBAMAR MENEZES FILHO
- 67. LEIDIANE PEREIRA DA SILVA
- 68. ALDENORA DA SILVA
- 69. JONACY ABREU DOS SANTOS
- 70. FRANCISCO BARBOSA
- 71. ANTONIO CESÁRIO DE SOUSA
- 72. LUIS FRANCISCO DA SILVA
- 73. JOZINO DA SILVA
- 74. FRANCISCO DE ASSIS SOUZA
- 75. NEUSANIA DE JESUS COELHO GOMES
- 76. ANAELSON BEZERRA RODRIGUES
- 77. BOAVENTURA BEZERRA DO VALE
- 78. RAIMUNDO NONATO DA SILVA
- 79. IRACEMA DE MENDONÇA VANDERLER
- 80. RAIMUNDO NONATO SOARES DE SOUSA
- 81. RAIMUNDO NONATO DE SOUSA PALHANO
- 82. ISAEL SANTOS DO CARMO
- 83. PROFIRO LINHARES TIBURTINO
- 84. FRANCISCO NILTON BEZERRA LIMA
- 85. EDUARDO NONATO DA SILVA
- 86. ORIONES DIAS DE SOUSA
- 87. FRANCISCO LIMA NASCIMENTO
- 88. MARIA DA CONCEIÇÃO LEAL
- 89. FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS
- 90. JOÃO PEREIRA FRAZÃO
- 91. EDILSON LUIS VALE BRITO
- 92. PEDRO VIANA DA SILVA
- 93. EDSON ALVES SOUSA
- 94. CANDIDA GONÇALVES PEREIRA
- 95. IVANILDO DOS SANTOS SILVA
- 96. ISAURA PEREIRA MOREIRA
- 97. FABIO APARECIDO ANDREANI

ANTONIO GONÇALVES DE ARAUJO DIRETOR PRESIDENTE

PEDREIRAS, MA 02/08/2023



#### ESTADO DO MARANHÃO A GONÇALVES DE ARAUJO - ME C.N.P.J.: 41.623.380/0002-89

Proc. 310700 1202 3 FLS. 27

#### PROPOSTA

A Sra. Arilene Bezerra Oliveira Leitão Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA.

Estamos encaminhando a para proposta para realização de diálises em pacientes renais crônicos, conforme tabela abaixo, com atendimento mensalmente 110 pacientes, no periodo de 05 (cinco) meses em 2023.

Código	Procedimentos	Quant. Paciente atendime nto mensal	Quant. Sessões mensal – por pacientes	Quant. Meses	Valor Unit.	Valor Total
03.01.01. 007-2	Consulta Médica e Atenção Especializada	110	13	05	10,00	71.500,00
03.01.01. 004-8	Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada, exceto Médico.	110	4	05	6,30	13.860,00
03.01.10. 001-2	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	110	13	05	0.63	4.504,50

Valor do Contrato: R\$ 89.864,50 (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Proposta válida até 60 dias, a partir da assinatura.

Informações bancarias:

Agência: 0242-9 - Conta: 28.513-7

Banco: Banco do Brasil

Pedreiras - MA, 02 de agosto de 2023

A. GONÇALVES DE ARAÚJO – ME

CNPJ nº 41.623.380/0002-89 Antonio Gonçalves de Araújo Proprietário



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FILIAL	COMPROVANTE	DE INSCRIÇÃO E I CADASTRAL	E SITUAÇÃO	14/12/2012
NOME EMPRESARIAL A GONCALVES DE ARA	AUJO EIRELI			mil line
TITULO DO ESTABELECIMENT ASA NEFRON	O (NOME DE FANTASIA)			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATI 86.40-2-03 - Serviços di	TVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL e diálise e nefrología			
86.30-5-01 - Atividade n 86.40-2-02 - Laboratório 86.40-2-04 - Serviços d 86.40-2-05 - Serviços d 86.40-2-06 - Serviços d 86.40-2-08 - Serviços d 86.40-2-08 - Serviços d 86.40-2-09 - Serviços d 86.50-0-03 - Atividades 86.50-0-06 - Atividades 86.50-0-06 - Atividades 86.50-1-02 - Atividades 86.40-2-01 - Laboratório 86.50-0-01 - Atividades 86.50-0-01 - Atividades	e tomografia e diagnóstico por imagem co e ressonância magnética e diagnóstico por imagem se e diagnóstico por registro gra e diagnóstico por métodos ó de psicologia e psicanálise de fisioterapia de fonoaudiologia odontológica de atadimento em pronto-s os de anatomia patológica e de	ursos para realização dom om uso de radiação loni om uso de radiação loni áfico - ECG, EEG e outu pticos - endoscopia e o ocorro e unidades hos citológica	e procedimentos e zante, exceto tom zante, exceto ress os exames análog utros exames aná	cirúrgicos ografia onância magnética jos logos
-1				
	NUREZA JURIDICA dual de Responsabilidade Lin	nitada (de Natureza Em		
CODISO E DESCRIÇÃO DA NA 230-5 - Empresa Individ LOGRADOURO R EURICO RIBEIRO		nitada (de Natureza Em NÚMERO 420		
230-5 - Empresa Individualista  LOGRADOURO  R EURICO RIBEIRO  CEP		NÚMERO	presári COMPLEMENTO	UF MA
230-5 - Empresa Individual LOGRADOURO REURICO RIBEIRO  CEP 65.725-000	dual de Responsabilidade Lin	NÚMERO 420 MUNICÍPIO	presári  COMPLEMENTO	
230-5 - Empresa Individual LOGRADOURO REURICO RIBEIRO	dual de Responsabilidade Lin  BAIRRO/DISTRITO  CENTRO	NÚMERO 420  MUNICIPIO PEDREIRA	presári  COMPLEMENTO	
230-5 - Empresa Individual LOGRADOURO REURICO RIBEIRO  CEP 65.725-000  ENDEREÇO ELETRÔNICO  ENTE FEDERATIVO RESPONS	dual de Responsabilidade Lin  BAIRRO/DISTRITO  CENTRO	NÚMERO 420  MUNICIPIO PEDREIRA	COMPLEMENTO	
230-5 - Empresa Individual LOGRADOURO REURICO RIBEIRO  CEP 65.725-000  ENDEREÇO ELETRÔNICO  ENTE FEDERATIVO RESPONS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO  AVEL (EFR)	NÚMERO 420  MUNICIPIO PEDREIRA	COMPLEMENTO	MA  A DA SITUAÇÃO CADASTRAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/02/2021 às 10:06:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Pedreiras - MA, 03 de agosto de 2023.

A Senhora

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Objeto: Contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras — MA, no período de 05 (cinco) meses, sendo o valor de **R\$ 89.864,50** (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos). Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária e Impacto financeiro para procedermos com a continuidade do processo de contratação, conforme solicitações constantes dos autos.

Atenciosamente,

Arilene Bezerra Oliveira Leitão Secretária Municipal de Saúde

RECEBIDO EM: 03/08/2023

Assinatura





#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

Ao Fundo Municipal de Saúde NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde, informamos que existe disponibilidade orçamentária para contratação de empresa para realização de diálise em pacientes renais crônicos no município de Pedreiras – Maranhão, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 02 17 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0005 2.061 Ações estratégica e compensação FAEC CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras - MA, em 03 de agosto de 2023.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Yiana

Contadora

CRC: MA - 014286/O-9 - Portaria nº33/2021 - GP





#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ N° 06.184.253/0001-49

#### DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1.552/2022 de 03 de Novembro de 2022, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2023 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a contratação de empresa para realização de diálise em pacientes renais crônicos no município de Pedreiras — Maranhão, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 02 17 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0005 2.061 Ações estratégica e compensação FAEC CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Valor da Despesa: R\$ 89.864,50

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Fonte de Recursos: 1600000000 - Transferência SUS Bloco de manutenção

Orçamento Municipal: R\$ 137.912.500,00

Impacto Orçamentário: 0,0651%

Orçamento do Fundo Municipal de Saúde: R\$ 31.630.477.86

Impacto Orçamentário: 0,2841%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentáriofinanceiro é de 0,0651% do Orçamento Municipal e sobre o orçamento do Fundo Municipal de Saúde corresponde a 0,2841%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Fortaria nº33/2021 - GP



Proc. 3/0400(1202 3 FLS. 32 Rub.

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

#### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Arilene Bezerra Oliveira Leitão, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras – MA cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0005 2.061 Ações estratégica e compensação FAEC.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoas

jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 89.864,50 (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Pedreiras - MA, 03 de agosto de 2023

Arilene Bezerra Oliveira Leitão Secretária Municipal de Saúde



Proc. 3/0-100/1202 3 FLS. 33 Rub.

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

#### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa Contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Pedreiras - MA, 03 de agosto de 2023

Arilene Bezerra Oliveira Leitão Secretária Municipal de Saúde



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

# Proc. 3/04/00/202\_3 FLS. 3 4 4 Rub.

#### TERMO DE REFERENCIA

#### 1-OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no município de Pedreiras – MA.

#### 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. Justificativa pela natureza singular dos serviços, uma vez que o tratamento de diálise demanda cuidados especializados, equipamentos específicos e profissionais altamente capacitados.
- 2.2. Atualmente a Rede Municipal de Saúde não possui equipamentos próprios, equipe treinada e qualificada, além de materiais específicos necessários para implantação do serviço ambulatorial de Terapia Renal Substitutiva TRS, nesta rede.
- 2.3. Como os pacientes com Doença Renal Crônica, após estabilização do quadro clínico e alta hospitalar necessitam dar continuidade a TRS até reversão da função renal transplante renal, quando indicado), tal terapia deverá ser ofertada através da rede complementar até a implantação deste serviço.
- 2.4. A Constituição federal de 1.988 assegura o direito a prevenção e manutenção da saúde nos seguintes artigos:
  - 2.4.1. Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
  - 2.4.2.Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle.
  - 2.4.3. Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada. § 1° As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem



### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ Proc. 3/01/01/202\_3 FLS. 35

fins lucrativos. § 2° - É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos. § 3°. É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde no País, salvo nos casos previstos em lei. § 4° - A lei disporá sobre as condições e os requisitos que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento, bem como a coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados, sendo vedado todo tipo de comercialização.

#### 3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 3.1. Contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no munícipio de Pedreiras MA.
- 3.2. A insuficiência renal crônica consiste em lesão renal e perda progressiva e irreversível da função dos rins (glomerular, tubular e endócrina). Em sua fase mais avançada, (chamada fase terminal da insuficiência renal crônica IRC), os rins não conseguem mais manter a normalidade do meio interno do paciente, havendo necessidade de TRS para manutenção da vida (hemodiálise, diálise peritoneal ou transplante renal). Quando a insuficiência renal não é revertida, agravando o quadro, instala-se o quadro crônico. Quando ocorre a cura ou controle da doença de base que motivou a internação e agravamento do quadro clínico, o paciente pode receber alta, porem com necessidade de continuar a TRS de forma ambulatorial ou domiciliar.

# 5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0005 2.061 Ações estratégica e compensação FAEC. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 — Outros serviços de terceiros pessoas

jurídica

#### 6 - PRAZODE EXECUÇÃO:

6.1. A vigência do contrato limita-se ao aos créditos orçamentários anuais, a contar da Assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termo Aditivo, até atingir o limite estipulado pelo inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos arts. 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.





Proc. 3/0/00/ 1202 3 FLS. 36 Prib.

#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

#### 7 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

7.1. A execução do contrato será acompanhada por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 8 - VALOR ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVICOS:

8.1. O valor estimado é de R\$ 89.864,50 (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), será pago á CONTRATADA mediante apresentação de nota fiscal e relatório individualizado de procedimentos realizados

Código	Procedimentos	Mês	Total mensais atendimento	Valor Unit.	Valor Total
03.01.01.007-2	Consulta Médica e Atenção Especializada	05	1.430	10,00	71.500,00
03.01.01.004-8	Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada, exceto Médico.	05	440	6,30	13.860,00
03.01.10.001-2	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	05	1.430	0.63	4.504,50

### 09- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar o objeto, conforme definido no Anexo I deste Edital, independente de transcrição e conforme a sua Proposta de Preços;
- II. Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;
- Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução do objeto e as modificações, a critério desta;
- IV. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Contratante ou a terceiros, por seus empregados;
- V. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pela Contratante, com autoridade para exercer como representante da Administração do Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhante e fiscalização da execução contratual;
- VI. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material e da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, valestransportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;
- VIL Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter

Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



Proc. 3/0-1001 1202 3 FLS. 3J 4

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VIII. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

IX. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos serviços e/ou materiais e informações e a outros bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante o fornecimento dos materiais e/ou prestação dos serviços objeto do Contrato;

 X. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

XI. Responder por todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, na forma do Artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Inexigiblidade

Pedreiras - MA, 04 de agosto de 2023.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão Secretária Municipal de Saúde





CNPJ: 10.432.389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

#### JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 3107001/2023 Inexigibilidade

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras – MA.

#### Do Objeto:

Contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA.

Considerando que a realização de diálises em pacientes renais crônicos causa alta taxa de morbimortalidade que influencia na perda na qualidade de vida do indivíduo e gera altos encargos para os sistemas de saúde, assim, os profissionais da área de saúde devem estar informados sobre o diagnóstico, o tratamento farmacológico e emocional, os cuidados e o controle dessa doença. Ela é uma das principais causas de mortalidade, insuficiência renal, amputação de membros inferiores, cegueira e doença cardiovascular em todo o mundo, incluindo doenças coronarianas e acidentes vasculares encefálicos.

Devido a esses grandes transtornos causados na vida do paciente portador de tal doença, que remete-se a importância do atendimento ao requerente, tendo em vista que é constitucional o direito a Saúde conforme O artigo 196 da Constituição Federal, ao tratar da ordem social, consagrou o direito à saúde como autêntico direito fundamental de todos os indivíduo, impondo ao Poder Público um dever de agir.

#### Fundamentação Legal:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a

Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br





Proc. 3/01/00 /202\_3 FLS. 39

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Oportuno ressaltar que a inviabilidade de competição referida no caput do art. 25, possibilita não limitar as hipóteses de inexigibilidade de licitação as descritas do dispositivo legal, as quais seriam:

- a) para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, cabendo a Administração Pública, nesse caso, verificar a exclusividade, mediante documentação autêntica que comprove essa condição;
- b) para a contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
- c) profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Logo, verificaremos que, para as hipóteses de inexigibilidade, necessário a justificativa pela natureza singular dos serviços, uma vez que o tratamento de diálise demanda cuidados especializados, equipamentos específicos e profissionais altamente capacitados, tonando inviável a competição entres empresas nesse contexto específico, de acordo com Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8,666/93.

Pedreiras - MA, 04 de agosto de 2023.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão Secretária Municipal de Saúde

Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br





CNPJ: 10.432.389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

### AUTORIZAÇÃO

Eu, Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretária Municipal de Saúde, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a Contratação da empresa A. Gonçalves de Araújo - Eireli, portadora do CNPJ nº: 41.623.380/0002-89, com sede na Rua Eurico Ribeiro, 420 – Centro – Pedreiras – MA, para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA, com valor total de R\$ 89.864,50 (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme proposta apresentada e anexa ao processo na Modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023. Atendendo os requisitos dos art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Pedreiras - MA, 04 de agosto de 2023

Arilene Bezerra Oliveira Leitão Secretária Municipal de Saúde





CNPJ: 10.432.389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

MEMORANDO

Pedreiras - MA, 07 de agosto de 2023

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhamos a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 3107001/2023, para Parecer Jurídico da Inexigibilidade nº 001/2023 que tem como objeto Contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

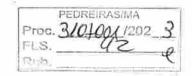
Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Arilene Bezerra Oliveira Leitão Secretária Municipal de Saúde

RECEBIDO EM: 07 1 08 1 (02)





Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXX PROCESSO Nº 3107001/2023 INEXIGIBILIDADE Nº XXX/XXXX

> CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS** QUE **ENTRE** SI CELEBRAM A **PREFEITURA** MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA ATRAVÉS DA FUNDO MUNICIPAL SAUDE E **EMPRESA** XXXXXXXXXXXX XXXXXXX LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o nº CNPJ: 10.432.389/0001-06, com sede na Rua Manoel Trindade, nº145 – Centro CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representado pela Srª. Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 467.529.783-87 doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa .XXXXXXXXXX, inscrita do CNPJ XXXXXXX, localizada XXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada sr.XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF XXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 3107001/2023 - INEXIGILIDADE nº XXXXXXX/2023, fundamentado no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre da inexigibilidade da licitação, em razão do fornecedor ser representante comercial exclusivo do produto/serviço, conforme atestado de exclusividade assentados nos autos, nos termos do artigo, 25, inciso I da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, tudo constante no Processo Administrativo nº 3107001/2023, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras – MA.

Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br





Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 3.1 O recebimento do objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.
- 3.2. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:
- 3.3 Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.4. O objeto deste contrato deverá ser executada pela CONTRATADA, de forma parcelada, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência da Inexigilidade de Licitação

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Código	Procedimentos	Mês	Total mensais atendimento	Valor Unit.	Valor Total
03.01.01.007-2	Consulta Médica e Atenção Especializada				
03.01.01.004-8	Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada, exceto Médico.			660	
03.01.10.001-2	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada				

4.2 O pagamento será efetuado em parcelas no prazo de até 30 dias a CONTRATADA, através de deposito em conta corrente em nome da CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa fornecedora. Deverá constar na nota fiscal/fatura: o nome do Banco, agencia e número de conta corrente para deposito.

Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br





CNPJ: 10.432.389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

4.3 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclua os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E RECURSOS

5.1 A despesa decorrente da presente contratação ocorrerá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0005 2.061 Ações estratégica e compensação FAEC. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;
- 6.2 Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução dos serviços.
- 6.3 Comunicar à CONTRATADAS quaisquer irregularidades na execução contratual.
- 6.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste Contrato.
- 6.5 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 6.6 Indicar o servidor que irá acompanhar a execução do contrato e comunicar-se oficialmente com a CONTRATADA

## CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir fielmente o presente Contrato, de forma que os serviços contratados sejam executados em perfeito estado e condições de uso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;



Proc. 3/0101/1202\_3

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- 7.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os serviços em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 7.3 A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- 7.4 É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente Contrato, sem o consentimento expresso e por éscrito da CONTRATANTE:
- 7.5 A CONTRADA deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Pedreiras-MA, e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.
- 7.6 A CONTRATADA deverá indicar telefones para contato, para casos excepcionais que porventura venham ocorrer.
- 7.7 Responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir à CONTRATANTE por danos e prejuízos decorrentes.
- 7.8 Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições ora estabelecidas.

### CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.
- 8.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.
- 8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



9.1 Este contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

- 10.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 10.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.





Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

10.5 - As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- 11.1 O contrato terá vigência de xxx (xxx) meses, sendo iniciada na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações a critério da Administração.
- 11.2 O Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se portaria de reajuste dos procedimentos do Ministério da Sáude.
- 11.3 Em hipótese da CONTRATADA não pleitear o reajuste, o mesmo permanecerá inalterado.

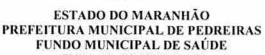
### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a conveniência Administrativa.
- 12.2 Caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre por meio de processo administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento observada os art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

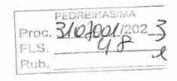
#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS

- 13.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.
- 13.2 A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.
- 13.3 Caberá à CONTRATADA toda responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.





CNPJ: 10.432.389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
- 14.2 A Contratada não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.
- 14.3- As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.
- 14.4 Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e na Proposta do Contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 15.2 E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pedreiras/MA, XX de XXXXXXX de XXXX.

Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS PROCURADORIA

CNPJ: 46.834.787/0001-98 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br



## PARECER JURÍDICO

Ref.: Contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA.

Legislação aplicável: Lei 8.666/93.

Como é de conhecimento dos gestores públicos, todas as contratações da Administração Pública devem ser antecedidas de licitação, por força do art. 37, inc. XXI da Constituição Federal. Assim, para operacionalizar o procedimento licitatório, a Administração Pública deve prever todos os custos inerentes às futuras contratações verificando a vantagem do negócio a ser realizado, com base na pesquisa de mercado.

Desse modo, a Administração Pública enfrenta uma grande dificuldade para aquisições e contratações principalmente no que tange a utilização de ferramentas que facilitem a captação de preços para instrução processual.

O Art. 15, inciso V da lei 8666/93 dispõe:

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.".

Considerando que a inviabilidade de licitação, ocorre diante da impossibilidade jurídica ou técnica de competição, configurando-se uma das hipóteses de excepcionalidade à regra de licitar encartada no art. 2° da lei 8.666/93;

Considerando que os serviços solicitados a serem prestados são aqueles previstos no art. 25, I, da Lei federal nº 8.666/93;

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

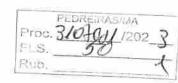
I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo





#### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS PROCURADORIA

CNPJ: 46.834.787/0001-98 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br



Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.

Dessa forma, constata-se no próprio dispositivo a possibilidade de contratação de obras ou serviços através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes. Assim, a "Carta de Exclusividade" apresentada pela A. Gonçalves de Araújo — Eireli, inscrito do CNPJ: atesta que se trata de empresa exclusiva possuidora de insumos para tratamento de diabetes.

Neste sentido, destaca-se a doutrina do Professor Ronny Charles:

"Nesta feita, competição inviável, para fins de aplicação da hipótese de inexigibilidade licitatória, não ocorreria apenas nas situações em que é impossível haver disputa, mas também naquelas em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual, pelo confronto e contradição com aquilo que a justifica (o interesse público)."

Síntese Conclusiva
Isto posto, conclui-se que:

De acordo com o art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 é legalmente possível contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA, mediante inexigibilidade de licitação decorrente da sua singularidade; pois se trata de serviço exclusivo, realizado pela empresa A. Gonçalves de Araújo - Eireli, inscrita do CNPJ nº: 41.623.380/0002-89, com o fim de atender a requerente portadora da doença.

Salvo melhor juízo, considerados os elementos fáticos fornecidos pelo Consulente, esse é o entendimento da Procuradoria Geral do Município.

Pedreiras/MA, em 09 de agosto de 2023.

Fabricio Costa Sampaio OAB/PI N° 9845 Assessoria Jurídica





CNPJ: 10.432.389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de inexigibilidade nº 001/2023, constante do presente processo administrativo nº 3107001/2023, para autorizar a contratação da empresa A. Gonçalves de Araújo - Eireli, inscrita no CNPJ nº: 41.623.380/0002-89, para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA, no valor total de R\$ 89.864,50 (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), na forma do art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, no exercício de 2023.

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0005 2.061 Ações estratégica e compensação FAEC.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoas

jurídica

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo empenho, e demais providências quanto ao andamento do feito.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato

Pedreiras/MA, 10 de agosto de 2023.

Arilene Bezerra Olíveira Leitão Secretária Municipal de Saúde



CNPJ: 10.432.389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



## EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

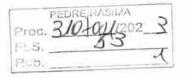
TERMO DE RATIFICAÇÃO. Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, tornando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de inexigibilidade nº 001/2023 constante do presente processo administrativo nº 3107001/2023, para autorizar a contratação da empresa/sociedade A. Gonçalves de Araújo - Eireli, inscrita no CNPJ nº: 41.623.380/0002-89, para realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA, pelo valor total de R\$ 89.864,50 (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), na forma do art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, no exercício de 2023. ORGÃO: ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO: UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde: PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0005 2.061 Ações estratégica e compensação FAEC. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoas jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo empenho, e demais providências quanto ao andamento do feito. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato Pedreiras/MA, 10 de agosto de 2023. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde.

Pedreiras-MA, 10 de agosto de 2023.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão Secretária Municipal de Saúde



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



#### ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no item da Inexigibilidade nº 001/2023, amparado pelo o artigo 64, da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa A. GONÇALVES DE ARAÚJO -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.623.380/0002-89, com sede na Rua Eurico Ribeiro, 420 – Centro: CEP: 65.725-000 – Pedreiras/MA, para comparecer, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento deste, na Secretaria Municipal de Saúde em Pedreiras, com sede à Rua Manoel Trindade, nº145 – Centro CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, para assinatura do contrato nº3107001/2023.

Solicitamos que no ato da assinatura do Contrato a empresa apresente ao município de Pedreiras/MA, sua regularização fiscal, conforme relação abaixo.

- Certidão Conjunta Negativa Tributos Federais da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Pedreiras, Estado do Maranhão, 11 de agosto de 2023.

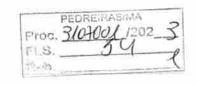
Arilene Bezerra Oliveira Leitão Secretária Municipal de Saúde

Recebi em: 11 /08 /2023

Nome completo:

CPF no: 02 2.0 18.0 73-15





## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A GONCALVES DE ARAUJO LTDA

CNPJ: 41.623.380/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:51:27 do dia 03/03/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 30/08/2023.

Código de controle da certidão: 1DB6.09D3.1D89.04D6 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 038334/23

Data da Certidão: 29/05/2023 10:56:01

CPF/CNPJ CONSULTADO: 41623380000106

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/09/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/07/2023 16:05:24





## Proc. 3/0/00/202\_3 FLS. 26

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 095955/23 Data da Certidão: 28/04/2023 17:14:40

CPF/CNPJ 41623380000106 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/08/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/07/2023 16:19:48





## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A GONCALVES DE ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.623.380/0001-06 Certidão nº: 35460677/2023

Expedição: 17/07/2023, às 16:21:30

Validade: 13/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **A GONCALVES DE ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **41.623.380/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## PREFEITURA DE PEDREIRAS

#### SECRETARIA DE FINANÇAS

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Av. Rio Branco, 111 - Centro, Pedreiras - MA, 65.725-000



USUÁRIO: ANTONIO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 575/2023 AUTENTICAÇÃO:MFST-V9BN

O Departamento de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS – MA , a requerimento da pessoa interessada, A GONCALVES DE ARAUJO LTDA, CERTIFICA , para os fins que se fizeram necessários , que a pessoa jurídica a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIOS e NÃO TRIBUTÁRIOS E para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 28/09/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento dos débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

INSCRIÇÃO: 336-0

RAZÃO SOCIAL: A GONCALVES DE ARAUJO LTDA

NOME FANTASIA: ASA NEFRON

CNPJ: 41.623.380/0002-89

ENDEREÇO: RUA EURICO RIBEIRO, 420 CENTRO

DATA DE ABERTURA: 14/12/2012

ATIVIDADE(CNAE):

8640203-SERVICOS DE DIALISE E NEFROLOGIA

EMISSÃO: 30/06/2023 VALIDADE: 28/09/2023



## PREFEITURA DE PEDREIRAS SECRETARIA DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Av. Rio Branco, 111 - Centro, Pedreiras - MA, 65.725-000



Rub.

USUÁRIO: ANTONIO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 576/2023 AUTENTICAÇÃO: CNUJ-LMCB

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa A GONCALVES DE ARAUJO LTDA, Inscrita sob o CNPJ: 41.623.380/0002-89, situada à RUA EURICO RIBEIRO, 420 CENTRO, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de DÍVIDA ATIVA deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que se diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 28/09/2023.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

PEDREIRAS-MA, 09/08/2023.



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

41.623.380/0001-06

Razão

A GONCALVES ARAUJO

Social: Endereço:

AVE RIO BRANCO 575 / CENTRO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/07/2023 a 22/08/2023

Certificação Número: 2023072405381107985313

Informação obtida em 07/08/2023 10:52:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br



#### CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 2030575/2023 PROCESSO Nº 3107001/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A. GONÇALVESDE ARAÚJO-ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o nº CNPJ: 10.432.389/0001-06, com sede na Rua Manoel Trindade, nº145 – Centro CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representado pela Srª. Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 467.529.783-87 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa A. GONÇALVES DE ARAÚJO -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.623.380/0002-89, com sede na Rua Eurico Ribeiro, 420 – Centro: CEP: 65.725-000 –Pedreiras/MA, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada Sr.Antonio Gonçalves de Araújo, portador CPF: 022.058.073-15, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1307001/2023 - INEXIGILIDADE nº 001/2023, fundamentado no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre da inexigibilidade da licitação, em razão do fornecedor ser prestador de serviços, devidamente habilitado e com qualificação profissional conforme constante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, conforme atestado assentados nos autos, nos termos do artigo, 25, inciso I da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, tudo constante no Processo Administrativo nº 3107001/2023, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras – MA.

N.



Proc. 3/0/100/1202\_3 FLS. 62

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 3.1 O recebimento do objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.
- 3.2. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá:
- 3.3 Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.4. O objeto deste contrato deverá ser executada pela CONTRATADA, de forma parcelada, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência da Inexigilidade de Licitação

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor ajustado para a contratação é de R\$ 89.864,50 (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), através de Transferência Bancaria indicada pela Contratada

Código	Procedimentos	Mês	Total mensais atendimento	Valor Unit.	Valor Total
03.01.01.007-2	Consulta Médica e Atenção Especializada	05	1.430	10,00	71.500,00
03.01.01.004-8	Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada, exceto Médico.	05	440	6,30	13.860,00
03.01.10.001-2	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	05	1.430	0.63	4.504,50

4.2 O pagamento será efetuado em parcelas no prazo de até 30 dias a CONTRATADA, através de deposito em conta corrente em nome da CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa fornecedora. Deverá constar na nota fiscal/fatura: o nome do Banco, agencia e número de conta corrente para deposito.





Proc. 310-1001/202-3

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

4.3 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclua os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

5.1 A despesa decorrente da presente contratação ocorrerá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0005 2.061 Ações estratégica e compensação FAEC. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 — Outros serviços de terceiros pessoas

jurídica

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas no contrato;
- 6.2 Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução dos serviços.
- 6.3 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução contratual.
- 6.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste Contrato.
- 6.5 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 6.6 Indicar o servidor que irá acompanhar a execução do contrato e comunicar-se oficialmente com a CONTRATADA

## CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Cumprir fielmente o presente Contrato, de forma que os serviços contratados sejam executados em perfeito estado e condições de uso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 7.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os serviços em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

By

9



CNPJ: 10.432.389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br



- 7.3 A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- 7.4 É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente Contrato, sem o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE;
- 7.5 A CONTRADA deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Pedreiras-MA, e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.
- 7.6 A CONTRATADA deverá indicar telefones para contato, para casos excepcionais que porventura venham ocorrer.
- 7.7 Responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir à CONTRATANTE por danos e prejuízos decorrentes.
- 7.8 Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições ora estabelecidas.

## CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93.
- 8.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.
- 8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

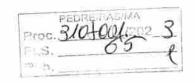
## CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Este contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposição do Artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

B



CNPJ: 10.432.389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br



### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.2 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.
- 10.3 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 10.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.
- 10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

Manoel Trindade, nº 145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br







Proc. SIO 001202 3 FLS. Rub.

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

- 11.1 O contrato terá vigência aos créditos orçamentários anual, sendo iniciada na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações a critério da Administração.
- 11.2 O Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se portaria de reajuste dos procedimentos do Ministério da Saúde.
- 11.3 Em hipótese da CONTRATADA não pleitear o reajuste, o mesmo permanecerá inalterado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 12.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a conveniência Administrativa.
- 12.2 Caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre por meio de processo administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento observada os art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS

- 13.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.
- 13.2 A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.
- 13.3 Caberá à CONTRATADA toda responsabilidade pelos demais ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e Tributária.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.







Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br



- 14.2 A Contratada não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.
- 14.3- As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.
- 14.4 Fazem parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e na Proposta do Contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de Pedreiras/MA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 15.2 E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Pedreiras/MA, 11 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Arilene Bezerra Oliveira Leitão Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

A. GONÇALVES DE ARAÚJO - ME

CNPJ nº 41.623.380/0002-89

Antonio Gonçalves de Araújo

CPF: 022.058.073-15 CONTRATADA





Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230575/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3107001/2023. PARTES: Secretária Municipal de Saúde e a empresa A. GONÇALVES DE ARAÚJO -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.623.380/0002-89, com sede na Rua Eurico Ribeiro, 420 – Centro: CEP: 65.725-000 – Pedreiras/MA. OBJETO: Contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA. VIGENCIA: a partir de 11/08/2023 a 31/12/2023. DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO: UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde: PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0005 2.061 Ações estratégica e compensação FAEC. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiras pessoas jurídicas. MODALIDADE: Inexigibilidade 001/2023, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras/MA, 11 de agosto de 2023 Arilene Bezerra Oliveira Leitão. Secretária Municipal de Saúde.

Pedreiras/MA, 11 de agosto de 2023.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão Secretária Municipal de Saúde



CNPJ: 10.432.389/0001-06 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br



Empresa:

A. GONÇALVES DE ARAÚJO – ME

CNPJ: 41.623.380/0002-89

ENDERECO: Rua Eurico Ribeiro, 420 - Centro: CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA

## ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO 20230575/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras — MA, objeto do Processo Administrativo nº 3107001/2023, Inexigibilidade nº 001/2023, conforme especificação apresentadas na proposta de preços da empresa supra.

Pedreiras - MA, 11 de agosto de 2023.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão Secretária Municipal de Saúde

RECEBIDO EM // /of /2023.

A. GONÇALVES DE ARAŬJO - ME

CNPJ: 41.623.380/0002-89

DIANIO OF ICIAL • NOMENO. B00/2023 • 10/08/2023

3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da fonte de recurso 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, 16 de agosto de 2023.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão -Secretária Municipal de Saúde-Portaria nº 121/2022-GP

## Proc. 3/0+01/202 3 FLS. Rub.

## GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - LICITAÇÕES - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 001/2023

PROCESSO Nº: 1108001/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitação de agentes públicos, com ênfase de Licitações Eletrônicas Formação de Pregoeiros e Contratos, Conforme a Nova Lei de Licitações 14.133/2021. O Gabinete da Prefeita, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete, Sra. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, no uso de suas atribuições legais conferidas, no presente caso, pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 001/2023 que tem por objeto Contratação de empresa especializada em capacitação de agentes públicos, com ênfase de Licitações Eletrônicas Formação de Pregoeiros e Contratos. Conforme a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, em favor da A B XAVIER TREINAMENTOS, CNPJ 11.669.032/0001-09. VALOR TOTAL: RS 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais). ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito PROJ. ATIVIDADE: 04 122 0002 CLASSIFICAÇÃO Gestão do Gabinete ECONOMICA 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Juridico. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo empenho, e demais providências quanto ao andamento do feito. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras/MA, 15 de agosto de 2023. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete da Prefeita.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA -LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 01/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Acolho o Parecer Jurídico da rocuradoria Geral do Município, tornando o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de inexigibilidade nº 001/2023 constante do presente processo administrativo nº contratação 3107001/2023. para autorizar a empresa/sociedade A. Gonçalves de Araújo - Eireli, inscrita no CNPJ nº: 41.623.380/0002-89, para realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA, pelo valor total de RS 89.864,50 (oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), na forma do art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, no exercício de 2023. ORGÃO: ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO: UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde: PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0005 2.061 Ações estratégica e compensação FAEC. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo empenho, e demais providências quanto ao andamento do feito. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato Pedreiras/MA, 10 de agosto de 2023. Arilene Bezerra Oliveira Leitão -Secretária Municipal de Saúde.

#### GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20230574/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230574/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1108001/2023. PARTES: Gabinete da Prefeita de Pedreiras/ MA e a empresa A. B. XAVIER TREINAMENTOS EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 11.669.032/0001-09, sediada na Rua dos Guarás, nº 01, Ed. Fernando de A. Lopes (Galeria Flertinho), Loja 01. Bairro Ponta do Farol. São Luis (MA). CEP 65077-460. OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitação de agentes públicos, com ênfase de Licitações Eletrônicas Formação de Pregoeiros e Contratos, Conforme a Nova Lei de Licitações 14.133/2021.VIGENCIA: 15/08/2023 a 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.380,00 (seis mil trezentos e oitenta reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA.: 0201 Gabinete do Prefeito: PROJ. ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 - Gestão do Gabinete CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídico: MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, da Lei 8.666/93. Pedreiras - MA, 15 de agosto 2023. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe do Gabinete.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA -LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20230575/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230575/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3107001/2023. PARTES: Secretária Municipal de Saúde e a empresa A. GONÇALVES ARAÚJO -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.623.380/0002-89, com sede na Rua Eurico Ribeiro, 420 -CEP: 65.725-000 -Pedreiras/MA. OBJETO: Centro: Contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais erônicos no Município de Pedreiras - MA. VIGENCIA: a partir de 11/08/2023 a 31/12/2023. DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO: UNIDADE GESTORA: 0217 Fundo Municipal de Saúde: PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0005 2.061 Ações estratégica e compensação FAEC. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiras pessoas jurídicas. MODALIDADE: Inexigibilidade 001/2023, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras/MA, 11 de agosto de 2023 Arilene Bezerra Oliveira Leitão. Secretária Municipal de Saúde.





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRAS/MA Proc. 3102001 1202 Rub.

PORTARIA Nº025/2023 - GP

"NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INEXIGIBILIDADE ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A. GONCALVES M.E."

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Luís Eduardo Tavares Figueredo da Silva, inscrito sob o CPF N°055,518.173-18 e RG N° 048766412013-9 SSP/MA, como responsável pela fiscalização do contrato firmado por inexigibilidade entre o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº10.432.389/0001-06 e a empresa A. GONÇALVES DE ARAÚJO ME, inscrita no CNPJ sob o nº41.623.380/0002-89.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras - MA, 08 de março de 2023.

Prefeita Municipal

